



ATA N.º 8/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSEIS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E CATORZE

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Nuno Luís Oliveira Marques Victorino Catarino (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Faltou por motivo justificado a Senhora Vereadora Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU), tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador Nuno Luís Oliveira Marques Victorino Catarino.

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou aberto o período de -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal leu uma **Saudação ao 25 de abril**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Comemora-se em 2014 a passagem de 40 anos sobre o movimento do 25 de abril de 1974, 40 anos de liberdade, marco absolutamente singular na história do povo português. -----

Para essas comemorações, a Câmara Municipal do Montijo decidiu promover um conjunto de iniciativas comemorativas dos 40 anos do 25 de abril de 1974, por meio das quais assinala, em articulação com diversas entidades locais, os valores fundamentais conquistados pela democracia, como os direitos humanos, os direitos cívicos, os direitos sociais e a liberdade, essenciais na construção de uma sociedade livre, justa e solidária. -----



Hoje, a crise em Portugal e em muitos lugares do mundo, está a transformar-se num instrumento de dominação, e serve para legitimar ideias que, de outra forma, nenhum de nós estaria disposto a aceitar. Serve para impor soluções, ditas inevitáveis, que corrompem a nossa capacidade de decisão e a nossa liberdade. -----

Precisamos de recuperar a energia de abril, porque somos responsáveis pelo que fazemos, mas também somos responsáveis pelo que deixamos de fazer. - Somos responsáveis pelas lutas que travamos, mas também por aquelas que renunciamos. -----

Temos de estar presentes em todos os debates sobre a sociedade, temos de realizar estudos, de preparar alternativas, de informar decisões. Temos de nos ligar à economia, ao desenvolvimento, à criação de emprego. Temos de construir espaços de trabalho com as empresas, de participar nos processos de mudança, de inovação tecnológica e do conhecimento. É neste vínculo, neste compromisso, entre o conhecimento e a sociedade, entre o conhecimento e a economia, que se encontra a chave para o futuro. -----

E para que esta ligação à sociedade seja possível, para que este vínculo seja sólido, é imprescindível libertar as autarquias das amarras que as asfixiam, que lhes retiram vida. Amarras internas, é certo, corporativas, que tantas vezes nos imobilizam, e amarras externas, de uma infinita burocracia e controlo que destroem a nossa autonomia, que destroem a nossa liberdade. - Estamos num momento decisivo, não podemos esperar mais, de uma vez por todas, é preciso que o Estado compreenda a natureza das autarquias locais e lhes dê liberdade de organização e de ação. Não há responsabilidade sem liberdade. -----

Não há lutas, nem esperanças solitárias, há sim vidas e ambições solidárias, vidas e ambições que se tecem em conjunto, em comum, e assim se reconhecem e assim se distinguem. -----

No Montijo, o espírito do 25 de abril continua vivo em todos nós, nas nossas decisões e atitudes, pelo que não nos resignamos ao desânimo, ao pessimismo ou à descrença. É precisamente nos momentos de crise que os governos e os governantes são chamados para a inovação, para a criatividade, para o desenvolvimento económico, pela criação de emprego e pelo bem-estar dos cidadãos montijenses.” -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se dá por integralmente reproduzido: -----

“A Câmara Municipal do Montijo é proprietária de uma valiosa peça em marfim provavelmente do século XVII, um Cristo crucificado indo-português, doado à autarquia através de escritura datada de 12 de fevereiro de 1987. ----



Trata-se de uma obra, composta por uma cruz em madeira de sissó com embutidos fitomórficos de marfim e figura em marfim de Jesus Cristo vestido de cendal arrendado com serrilha e nó apertado à esquerda, penteado de risca ao meio com cabelos encaracolados e barba bifurcada com caracóis. A altura e largura totais da Cruz são de 195cm e 136cm, respetivamente. -----

A peça encontra-se, em razoável estado de conservação, nas instalações da Caixa de Crédito Agrícola, desde o início dos anos 90, por acordo não formalizado à época pelo executivo da autarquia com a referida instituição bancária. -----

A autarquia é responsável pela conservação, manutenção e restauro desta peça escultórica, enquanto proprietária, sendo que por despacho do Instituto Português do Património Cultural de 3 de agosto de 1988 *“as referidas peças não poderão ser alienadas ou enviadas para fora do país sem prévia autorização da Secretaria de Estado da Cultura nem ser objeto de quaisquer trabalhos de conservação, modificação ou restauro sem que a SEC o autorize”*. -----

O transporte da peça, quando é exposta anualmente na Ermida do Senhor dos Aflitos, por ocasião das Festas de S. Pedro, é realizado nas melhores condições de segurança, sendo acompanhado por técnicos da Autarquia e escoltado pela Polícia de Segurança Pública. É também efetuado um seguro para este efeito. -----

De acordo com os serviços da Cultura, a imagem do Cristo Crucificado não apresenta, neste momento, peças descoladas nem partidas, sendo que o seu restauro será sempre da responsabilidade desta Câmara Municipal uma vez que a peça escultórica é sua propriedade. Refira-se, a propósito, que o último restauro da peça foi efetuado por reconhecido especialista, António Lopes, entre 2008 e 2010. -----

A autarquia pretende formalizar com a Caixa de Crédito Agrícola o acordo de depósito da peça naquela instituição, pretende ainda, face à sua importância patrimonial, avaliar com um Museu de âmbito nacional a possibilidade de exposição da referida peça, em condições adequadas que salvaguardem o interesse da autarquia, para que a mesma possa ter a visibilidade que merece e possa ser devidamente usufruída pelo público em geral e pretende, finalmente, garantir a execução de uma réplica da obra a colocar na Ermida do Senhor dos Aflitos, na Quinta do Saldanha, para que possa atenuar o efeito da ausência da peça original, até existir uma solução definitiva, num espaço de culto onde se integrava anteriormente a referida imagem do Cristo crucificado.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal distribuiu pelos Senhores Vereadores uma pequena brochura que ilustra a homenagem aos símbolos máximos que protagonizaram o poder local democrático, no período



compreendido entre 1974 e 2013. A referida brochura consubstancia-se num esboço exemplificativo da homenagem que se pretende realizar aos vários autarcas da nossa história democrática montijense. -----

O Senhor Vereador José Francisco dos Santos, no uso da palavra, prestou as seguintes **Informações**, cujo teor a seguir se reproduz: -----

1. Exposição “O pecado não mora ao lado”: -----

“No âmbito das comemorações do 40.º aniversário do 25 abril foi inaugurada, ontem, a exposição “**O pecado não mora ao lado**”, na Biblioteca Municipal. Trata-se de uma mostra, produzida pelas Bibliotecas Municipais de Lisboa, que nos oferece uma visão única sobre as questões relativas com a moralidade no Estado Novo. -----

“**O pecado não mora ao lado**” é uma exposição evocativa dos costumes, da moda, dos gostos e dos hábitos da sociedade portuguesa no tempo da ditadura. Composta por painéis de registos documentais e fotográficos, a mostra é complementada com algumas obras do acervo da Biblioteca e versa sobre a moral e o erotismo, o Estado Novo contra a sedução. A exposição vai estar patente até 30 de abril e está integrada nas comemorações do 25 de abril.” -----

2. Os 40 anos sobre o 25 de abril: -----

“No ano em que assinalamos os 40 anos sobre o 25 de abril, importa saudar todos os que contribuíram para concretizar a Revolução da Liberdade e evocar os valores de abril, que estruturam a sociedade portuguesa, e cuja continuidade, apesar dos tempos de crise, devemos consolidar e garantir para o futuro. -----

É preciso não esquecer que, em Portugal, vivemos em Democracia e em Liberdade porque um grupo de militares, no dia 25 de abril de 1974, libertou o nosso país da mordaza da Ditadura, restituindo aos portugueses o sonho de um futuro mais solidário. -----

A LIBERDADE constitui, por isso, o pilar fundamental da Democracia sendo que os valores democráticos se associam aos direitos individuais à vida, à liberdade e à propriedade, ao respeito pelo bem comum, à equidade na justiça e à qualidade de vida. -----

Para além da Liberdade, também a Solidariedade e a Igualdade de oportunidades têm sido valores essenciais na construção de uma sociedade mais globalizada, e que se pretende que, ainda assim, seja cada vez mais humanizada, na defesa de uma participação dos cidadãos cada vez mais ativa e responsável. -----

Ao longo destes 40 anos de democracia, o Poder Local, através da ação das câmaras municipais e das juntas de freguesia, tem sido o principal agente do desenvolvimento das nossas vilas, cidades e aldeias e o responsável pela



prestação de um efetivo serviço de proximidade às populações. -----
Quanto mais as pessoas precisam das autarquias, em tempos difíceis, mais o Poder Central retira e reduz condições objetivas para prosseguirmos com qualidade o trabalho que se impõe. -----
A chamada reforma da administração local implementada pelo Governo é um exemplo que marca negativamente uma já longa história democrática com uma decisão histórica e errada, na nossa perspetiva, de reduzir significativamente o numero de freguesias. -----
Em vez de ganharmos dimensão e economia de escala, perdemos no atendimento mais próximo, na satisfação de necessidades prementes das populações, que se encontram agora, em muitos casos, mais longe dos decisores políticos. -----
Quando um Governo contraria a vontade popular e prejudica o bem-estar do povo, não está a honrar a democracia e os valores de abril. -----
Nesta evocação, volvidos 40 anos, consideramos essencial, mais do que nunca, pugarmos pela defesa do bem-estar das populações e pelo reforço dos recursos postos à disposição na ação diária de cada uma das autarquias, ao serviço do interesse público. -----
Só dessa forma, interpretando a vontade das pessoas, com rigor e responsabilidade, podemos continuar a promover uma cultura de proximidade, de modernização e inovação, de atração do investimento e do emprego, valorizando e apoiando a educação, a cultura, a saúde, o desporto e a segurança social. -----
Nestes 40 anos sobre o 25 de abril, marcados por tempos difíceis, importa resistir e lutar pela defesa dos direitos humanos que são muitas vezes postos em causa e se fragilizam num quadro de empobrecimento generalizado do país e do mundo. -----
Se queremos uma sociedade democrática, mais livre, mais fraterna e mais justa, não podemos perder de vista a Declaração Universal dos Direitos Humanos que no seu artigo 1.º refere que *“todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”*. -----
Sabemos que a liberdade cívica é a convicção profunda de que os direitos humanos não dependem do Estado, mas é ao Estado que cabe a responsabilidade de os aceitar e proteger. -----
Essa é uma premissa que o serviço público não pode desprezar e se a defesa dos direitos humanos foi tão importante no dia 25 de abril de 1974, continua a ser indispensável, mais do que nunca, no 25 de abril de 2014. -----
40 anos depois, o maior desafio que enfrentamos é garantir e continuar a acreditar que *“ninguém mais fecha as portas que Abril abriu”*, como um dia escreveu José Carlos Ary dos Santos. -----



40 anos depois... terminamos com um voto de esperança: -----

A cada novo dia, honrarmos as conquistas de abril e continuarmos a construir um Portugal mais coeso e mais solidário, na defesa do Estado Social, da escola pública, da saúde e da Segurança Social para todos, contra o aumento das desigualdades sociais, da pobreza e da exclusão social. Hoje, comemorar a Revolução dos Cravos é ainda lembrar a poesia de Sophia de Mello Breyner, para que possamos continuar a sentir o simbolismo de cada manhã, como manhã de abril, e a dizer, a cada novo dia: -----

“Esta é a madrugada que eu esperava -----

O dia inicial inteiro e limpo -----

Onde emergimos da noite e do silêncio -----

E livres habitamos a substância do tempo.” -----

A Senhora Vereadora Maria Clara Silva, no uso da palavra, prestou as seguintes **Informações**, cujo teor a seguir se dá por integralmente reproduzido: -----

1. Agrupamento de Escolas de Montijo - Escola Básica Ary dos Santos - Transição para o regime de funcionamento normal no ano letivo 2014/2015: -----

“Há vários anos e com base no argumento de que as instalações dos estabelecimentos de ensino integrantes do Agrupamento de Escolas de Montijo não dispõem de um número de salas de aula que permita o funcionamento em regime normal de todas as turmas do 1.º ciclo do ensino básico, a Câmara Municipal tem emitido um parecer favorável ao regime de funcionamento em horário duplo da EB Ary dos Santos e, até ao ano letivo 2012/2013, da EB Luís de Camões. -----

No entanto, considerando que: -----

A EB Ary dos Santos dispõe atualmente de 2 turmas de 1.º ano, 3 de 2.º ano, 3 de 3.º ano e 4 de 4.º ano; -----

As atuais turmas de 3.º ano dispõem ainda de algumas vagas para, no próximo ano, receber eventuais alunos de 4.º ano que fiquem retidos; -----

A EB Joaquim de Almeida dispõe atualmente de duas salas de aula não ocupadas; -----

No próximo ano letivo, recebendo duas turmas de 1.º ano e instalando duas construções pré-fabricadas para funcionarem como sala de aula na EB Ary dos Santos, é possível implementar o regime de funcionamento normal na mesma.

A 26 de março último, a Vereadora do Pelouro da Educação reuniu com a Direção do Agrupamento de Escolas de Montijo e o pessoal docente da EB Ary dos Santos com o objetivo de debater o regime de funcionamento da escola no ano letivo 2014/2015 e a transição para o regime de funcionamento normal no ano letivo 2014/2015 mereceu a concordância da maioria dos docentes



presentes. -----
No passado dia 1 de abril, a Vereadora do Pelouro da Educação reuniu ainda com a Direção do Agrupamento de Escolas de Montijo, a Sra. Coordenadora da EB Ary dos Santos e dois representantes da União das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Montijo. A decisão de mudança de regime de funcionamento da escola no ano letivo 2014/2015 mereceu a concordância da associação de pais que informou já ter realizado um inquérito junto dos pais que revelou que a maioria prefere o horário normal. A mudança de regime de funcionamento permitirá que, no próximo ano letivo, as AEC funcionem na própria escola. -----

Assim, a Escola Básica Ary dos Santos, único estabelecimento de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, na rede escolar de Montijo, com regime de funcionamento em horário duplo, passará no ano letivo 2014/2015 a funcionar em regime de horário normal.” -----

2. Ratios de Pessoal não docente definidos pela Portaria n.º 1049-A/2008 de 16/09 da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças E da Administração Pública e da Educação: -----

“O Conselho Municipal de Educação de Montijo, na sua reunião de 09 de Abril de 2014 aprovou por maioria com uma abstenção do representante da DGEST, uma tomada de posição sobre os Ratios de Pessoal não docente definidos pela Portaria n.º 1049-A/2008 de 16/09 da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação. -----
Do parecer aprovado por aquele órgão salientamos que, o Município de Montijo foi um dos noventa e dois municípios que, no dia 16 de setembro de 2008, assinaram com o Ministério da Educação o contrato de descentralização de competências na área da Educação, ao abrigo do Decreto-lei n.º 144/2008 de 28 de julho. -----

A esfera de intervenção da Câmara Municipal na área da Educação foi assim alargada e reforçada, numa ótica de otimização da organização e gestão de recursos, de melhoria da qualidade das aprendizagens e de promoção de uma nova geração de políticas locais e sociais de proximidade às populações. -----
Decorridos mais de cinco anos de experiência de implementação destes critérios de afetação de pessoal não docente, é possível identificar alguns constrangimentos no funcionamento das escolas decorrentes de uma insuficiência dos números de trabalhadores colocados em função dos ratios definidos pela Portaria n.º 1049-A/2008. -----

Como primeiro constrangimento, salienta-se o facto de não ser atribuído qualquer assistente operacional às escolas de 1.º ciclo com um número de alunos inferior a 48 alunos. -----

Com esta medida, o Ministério da Educação e Ciência visa promover a construção de Centros Escolares pelos Municípios, para funcionarem como



escolas de acolhimento de alunos que frequentam pequenos estabelecimentos escolares dispersos e com baixa frequência. No entanto, não se pode deixar de salientar que, até à construção destes Centros Escolares (dificultada pelos atuais constrangimentos financeiros), as escolas de pequena dimensão continuam a cumprir uma importante função educativa que deve ser reconhecida e que não é possível sem pessoal não docente. Por este motivo, a Câmara Municipal de Montijo tem vindo a assegurar a colocação de assistentes operacionais em escolas com menos de 48 alunos sem ser ressarcida das inerentes despesas. -----

Como segundo constrangimento, refere-se o facto do Ministério da Educação e Ciência não considerar o critério 'regime de funcionamento' para apuramento da dotação de pessoal não docente nas escolas de 1.º ciclo do ensino básico, desvalorizando o facto das escolas que funcionam em regime duplo terem um horário de funcionamento muito mais alargado que as escolas que funcionam em regime normal e dinamizarem as atividades de enriquecimento curricular fora do estabelecimento de ensino, necessitando de pessoal não docente para acompanhar os alunos nas deslocações diárias e nos espaços em que aquelas atividades são implementadas. -----

Embora se compreenda que o Ministério da Educação e Ciência pretende desincentivar o funcionamento das escolas de 1.º ciclo em regime duplo, também se reconhece que, até à construção de novas escolas ou até à ampliação de escolas já existentes, o funcionamento de alguns estabelecimentos de ensino em regime duplo continua a impor-se como a única medida que permite dar resposta às necessidades da procura de ensino em determinados locais. Assim, a Câmara Municipal de Montijo tem vindo a assegurar, nas escolas em regime duplo (EB Luís de Camões, até ao ano letivo 2012/13, e EB Ary dos Santos, até ao ano letivo 2013/14), a colocação de um número de assistentes operacionais superior à dotação máxima definida pela Portaria n.º 1049-A/2008, sem ser ressarcida das inerentes despesas. -----

Como terceiro constrangimento, aponta-se o facto da dotação máxima dos assistentes de administração escolar para os agrupamentos de escolas ser determinada em função do número de alunos da escola onde funcionam os serviços de administração escolar (escola sede), apesar dos referidos trabalhadores serem responsáveis por toda a atividade administrativa relacionada com as áreas da gestão dos alunos e da gestão do pessoal (docente e não docente) de todas as escolas do agrupamento, para além das áreas do orçamento, da contabilidade, do património, do aprovisionamento, da secretaria, do arquivo e do expediente. -----

Na defesa de uma Escola Pública de qualidade para todos e reconhecendo que esta qualidade e abrangência apenas são possíveis se, às escolas, forem facultados os recursos mínimos imprescindíveis. -----



Assim, propõe-se as seguintes alterações: -----

Ratios para afetação de assistentes operacionais à escolas de 1.º ciclo do ensino básico: -----

- a) Para um número igual ou inferior a 48 alunos, dois assistentes operacionais;
- b) Ao número referido na alínea a) acresce mais um assistente operacional por cada conjunto adicional de 1 a 48 alunos; -----
- c) Aos números referidos nas alíneas a) e b) acresce 25% dos assistentes operacionais no caso de escolas que funcionam em regime duplo. -----
- d) Ao número referido na alínea a) acrescem dois assistentes operacionais no caso de escolas com uma unidade de ensino estruturado; -----
- e) Ao número referido na alínea a) acrescem dois assistentes operacionais no caso de escolas com uma unidade de apoio especializado; -----
- f) Ao número referido na alínea a) acresce um assistente operacional por cada sala adicional em qualquer das unidades referidas nas alíneas anteriores. -----

Ratios para afetação de assistentes técnicos aos Serviços de Administração Escolar: -----

A dotação máxima de referência dos assistentes de administração escolar é determinada pelo número de alunos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, de acordo com os seguintes critérios: -----

- a) Cinco assistentes, incluindo o chefe de serviços, para um número de alunos do agrupamento de escolas ou escola não agrupada menor ou igual a 300; -----
- b) A este número acresce mais um assistente por cada conjunto adicional de 1 a 200 alunos do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.” -----

Pelas dezanove horas e trinta e cinco minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início ao período de **intervenção do público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A primeira intervenção teve lugar com a **Senhora Múncipe Maria Emília Samoreno Azevedo** que sugeriu a atribuição do nome de um dos grandes toureiros montijenses a uma rua do concelho. Evidenciou que a sugestão lhe tinha sido transmitida por familiares do toureiro António Gregório, realçando ainda outros toureiros tais como Plirú, Alberto Reimão, Carlos do Carmo, Peixinho, entre outros nomes da história da tauromaquia montijense. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que a sugestão já tinha sido comunicada e que a mesma se consubstancia numa prioridade, no sentido de valorizar a nossa história local, através das nossas raízes e dos nossos cidadãos mais ilustres, que perdurarão na história montijense. -----

Todavia a redução significativa do número de loteamentos fez com que não fosse possível atender, de imediato, à solicitação. -----



Em seguida, o Senhor **Munícipe Joaquim da Maia** interveio no sentido de solicitar ao Executivo Municipal a colocação de barreiras por forma ao abrandamento de velocidade dos veículos automóveis, nomeadamente na Rua da Aldeia Velha e na Rua Sacadura Cabral. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que iria equacionar tal possibilidade junto dos serviços municipais responsáveis. -----

Tendo sido retomado o período **Antes da Ordem do Dia**, o Senhor **Vereador João Paulo Dinis**, no uso da palavra, leu a seguinte **Declaração Política**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Falar do 25 de abril, é falar de liberdade e democracia política. -----

Não falarei das aspirações que todos temos o direito de rever no 25 de abril, ou da opinião que cada um de nós tem sobre aquilo que foi ou devia ter sido. -

Não falarei sobre os heróis e os outros ou sobre as conquistas ou os erros. -----

O 25 de abril é de todos porque foi para todos, e todos temos sobre a avaliação do mesmo os nossos próprios juízos. -----

Falarei apenas e só sobre a liberdade e a democracia política. Evocando e interpelando. -----

Da liberdade que nos foi restituída enquanto povo. A liberdade para podermos decidir livre e conscientemente o nosso destino. A liberdade que um estado que se chamava Novo não reconhecia e reprimia. -----

E da democracia política, agora um direito tantas vezes perigosamente depreciado e que era antes de 74 uma aspiração de uns tantos e passou a ser uma conquista de todos. -----

Vivemos tempos em que alguns darão por adquiridos os direitos a que agora me refiro. E só quando algumas notícias de outros países nos dão conta de que vão renascendo aqui e ali ideologias e práticas, transmutadas algumas é certo, mas que nos transportam para tempos que pensávamos para sempre ultrapassados, é que nos damos conta de que afinal, a democracia e a liberdade têm que ser construídos todos os dias. -----

A democracia política exige uma vivência entre todos que tenha sempre presente a liberdade de cada um. Direi assim, que todos somos responsáveis pela qualidade da mesma. Nas pequenas e nas grandes coisas. Em diferentes níveis, é certo e conseqüentemente com diferentes níveis de responsabilidade. -----

Muitas vezes a degradação democrática começa na maneira com que encaramos os nossos adversários políticos. A dificuldade com que, 40 anos depois do 25 de abril, algumas pessoas com responsabilidade política têm em se relacionar entre si e em respeitar as ideias do outro degradam inexoravelmente a imagem dos políticos. -----

Entendo que só há discussão livre entre pessoas livres. -----



Livres de preconceitos ideológicos e livres de alguns compromissos que possam aprisionar a sua liberdade. É essa liberdade que pode fazer crescer a democracia. -----
Combater, confrontar, debater e defender as nossas ideias e no final respeitar o outro que conosco as discutiu, é algo que infelizmente não passa para a opinião pública. O que passa são, a intriga, a baixa política, escândalos. -----
E isso preocupa. Muito embora não tendo tido até agora uma atividade política pública, assumo a responsabilidade que também a mim me cabe na imagem que dou do desempenho na função e do respeito que tenho ou não pelos outros. -----
Não sendo o único fator, o mau exemplo dado por alguma classe política aos diversos níveis da administração, faz-me temer que cada vez mais os eleitores se alheiem da vida política do país. Vejam-se os resultados da abstenção nos últimos atos eleitorais que são a festa da democracia e hoje em dia ficam tão minorizados. E afinal, é ali sozinho, na cabine eleitoral, que todos temos o poder/dever de escolher o que entendemos melhor para o País. -----
O sistema político democrático representativo como o entendemos necessita ser sempre e cada vez mais aperfeiçoado. Dispensso-me de referir as propostas já conhecidas visando alterar o mesmo, tentando cativar para o seu seio as pessoas mais capazes que não se revêm, justa ou injustamente no sistema. ---
Não sendo os responsáveis políticos capazes de aperfeiçoar o sistema, fazendo a tão apregoada aproximação entre os eleitos e os eleitores, aparecerá temo eu, algum ser providencial, fruto no nosso ancestral sebastianismo, que se apresentará perante todos «impoluto», «justo» e pronto a tomar o poder por apelo do povo, contra a mesma classe política que nada ou pouco faz para que isso não aconteça. -----
A história não se repete, mas a tendência que os homens têm para repetir os erros é deveras conhecida e preocupante. -----
Manifestadas as preocupações, fica no entanto sempre a esperança. -----
É dia de comemorar a liberdade. -----
Por isso termino com a defesa da mesma, nas palavras de Sophia de Mello Breyner. -----
O poema chama-se 25 de abril: -----
Esta é a madrugada que eu esperava -----
O dia inicial inteiro e limpo -----
Onde emergimos da noite e do silêncio -----
E livres habitamos a substância do tempo. -----
O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, sugeriu que a brochura anteriormente distribuída pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal tivesse sido enviada atempadamente, por forma a proceder a uma análise mais



precisa da mesma. Sugeriu, igualmente, a inclusão de fotografias na referida brochura por forma a uma melhor identificação dos homenageados. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que a sugestão tinha sido equacionada. Contudo, por razões do foro familiar relativamente aos homenageados já falecidos optou-se por não se contemplar o registo fotográfico. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, questionou a Senhora **Vereadora Maria Clara Silva** relativamente à quota dos assistentes operacionais, e como a mesma se traduz em termos de números absolutos. ---

Perante a questão colocada a Senhora **Vereadora Maria Clara Silva** informou que nas escolas com 48 alunos foi proposto a presença de dois assistentes. Esta proposta prendeu-se com a auscultação do pessoal docente e não docente e das associações de pais, em que se concluiu que uma escola com apenas uma auxiliar e em caso de acidente, a deslocação da auxiliar ao hospital com a criança acidentada fará com que a escola fique deserta. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** evidenciou o périplo que foi efetuado pelas escolas do concelho, e realçou que reunindo com a comunidade educativa os principais problemas de gestão da escola pública se prenderam, essencialmente, com a falta de auxiliares de ação educativa. -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política** intitulada “**A Privatização da EGF**”, cujo teor a seguir se reproduz: --
“Quarenta anos após a Revolução de Abril é importante que a memória se não perca, a de antes e a de depois... -----

Há 15 dias atrás, neste órgão, recordámos que as Freguesias são do Povo e identificámos o trabalho dos partidos da Troica na descaracterização do Poder Local Democrático. -----

Trazemos hoje à memória, a propósito da privatização da EGF, a concertada intervenção das forças políticas que, na prática, tudo fizeram e fazem, para colocar nas mãos do grande capital monopolista a gestão e titularidade do abastecimento público de água, do saneamento de águas residuais e da gestão de resíduos sólidos urbanos, essenciais à riqueza do país e aos portugueses. ---
Recordemos esse percurso histórico: -----

Em julho de 1977, ainda sob a influência do ascenso popular, um Governo PS/Mário Soares, com a Lei n.º 46/77 de 8 de julho, Lei de Delimitação dos Setores, vedava a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza o acesso à captação, tratamento e distribuição de água para consumo público através de redes fixas (1). -----

No mesmo ano a Lei n.º 79/77, de 25 de outubro, definia as atribuições das autarquias e as competências dos respetivos órgãos nesta matéria. -----



Num governo PSD/Mota Pinto com a Lei n.º 1/79 de 2 de janeiro, Lei das Finanças Locais, reconhecia-se que a prestação dos serviços de proximidade, entre os quais os serviços de águas e resíduos, se inseriam num movimento geral de democratização da sociedade portuguesa e reconhecia-se que o envolvimento dos cidadãos nas questões que lhes dizem respeito contribuía para o enriquecimento da democracia. -----
Sol de pouca dura, já que um Governo do bloco central/Troica interna iniciou em 18 de julho conversações com o FMI, que culminaram com a assinatura do acordo, publicado em 9 de setembro de 1983. -----
Dois meses após, um novo Governo PS/Mário Soares, mediante o Decreto-Lei n.º 406/83, de 19 de novembro, introduz alterações à Lei de Delimitação dos Setores, e expurga o acesso à captação, tratamento e distribuição de água para consumo público através de redes fixas das áreas em que ficava vedado o acesso a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza (2). -----
Portas abertas para que em 1993, com o Decreto-Lei n.º 372/93, de 29 de outubro, o Governo PSD/Cavaco Silva alterasse a Lei de Delimitação dos Setores, abrindo aos privados, sob a forma de concessão, a captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, a recolha, tratamento e rejeição de águas residuais urbanas, e a recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos (3). Nos sistemas multimunicipais, i.e. os sistemas que servem pelo menos dois municípios, a montante da distribuição de água ou a jusante da coleta de esgotos e do tratamento de resíduos sólidos - os chamados sistemas em “alta” -, as concessões podiam ser outorgadas a empresas de capitais públicos e privados, devendo, contudo, as entidades públicas deter uma posição maioritária no capital social da empresa concessionária. Nos sistemas municipais, tal exigência não se encontrava consagrada, podendo as entidades privadas gerir e explorar as concessões sem parceiro público. -----
Só uma semana depois e o mesmo Governo PSD/Cavaco Silva, através do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, a coberto do argumento do acréscimo de eficácia, consagrou o regime legal de gestão e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, criando os sistemas multimunicipais do Sotavento Algarvio, Barlavento Algarvio, Área da Grande Lisboa, Norte da Área do Grande Porto e Sul da Área do Grande Porto, obrigando os utilizadores - ou seja, os municípios, no caso de sistemas multimunicipais, ou qualquer pessoa singular ou coletiva, no caso da distribuição direta integrada em sistemas multimunicipais - a ligarem-se a estes sistemas. -----
No ano seguinte, ainda o mesmo Governo PSD/Cavaco Silva, com o Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de dezembro, regulamentou o regime jurídico da concessão da construção, exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de



captação, tratamento e abastecimento de água. -----

O Governo PSD/Cavaco Silva voltaria á carga com o Decreto-Lei n.º 147/95, de 21 de junho, regulamentando o regime jurídico da concessão dos sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos. -----

Não ficando atrás, no ano seguinte, um Governo PS/Guterres regulamentava o correspondente regime jurídico para a recolha, tratamento e rejeição de efluentes pelo Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de setembro e solidificou a abertura dos serviços de águas e resíduos aos privados através de concessões pela Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho, que revogou a Lei de Delimitação dos Setores de 1977. -----

De novo um Governo PS/Sócrates, dois anos volvidos, procedeu à revisão do regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, através do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. Este diploma, descreve ao pormenor a figura de concessão e determina, em particular, que a organização dos sistemas deve privilegiar a maximização de economias de escala e de economias de gama, assim como a integração vertical... -----

Esta é a história e analisá-la é tal atual como necessário no momento em que o Conselho de Ministros acaba de aprovar a privatização da Empresa Geral de Fomento (EGF), empresa para o setor de resíduos do Grupo Águas de Portugal. Importa dizer aqui e agora, pela terceira vez abordamos este tema e neste órgão, que a intenção a concretizar-se, não significa na prática apenas a privatização das 11 empresas multimunicipais nas quais a EGF detém 51% ou mais do capital e conseqüentemente, a entrega aos privados de 60% do setor de resíduos no País. -----

A privatização, num país onde o défice cresce, levará modernas tecnologias e infraestruturas, bem como um movimento anual de cerca de 170 milhões de euros, para mãos dos privados! -----

A privatização levará para mãos dos privados um setor estratégico do país e da sua soberania, para mais claramente rentável! -----

A privatização tirará capacidade de intervenção e decisão aos municípios e os utentes, os munícipes, perderão capacidade de controlo democrático, uma vez que não podem votar nas administrações de empresas privadas! -----

A privatização significará o aumento imediato do preço cobrado e a diminuição acelerada da qualidade do serviço prestado, à semelhança de muitos outros processos de privatização. -----

No 40.º aniversário de abril afirmamos convictamente esta luta tão necessária e urgente como indispensável por um bem essencial à vida! -----



Daqui saudamos todos os cidadãos, todos os agentes económicos, sociais e culturais, todos os eleitos e órgãos autárquicos empenhados nesta luta! -----
Pelo Povo e pelo País! -----
Pelos Valores de Abril!” -----

“ (1) -----

ARTIGO 4.º -----
É vedado a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza o acesso às seguintes atividades económicas: -----

- a) Produção, transporte e distribuição da energia elétrica para consumo público; -----
- b) Produção e distribuição de gás para consumo público, através de redes fixas, desde que ligadas à respetiva produção; -----
- c) Captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, através de redes fixas; -----
- d) Saneamento básico; -----
- e) Comunicações por via postal, telefónica e telegráfica; -----
- f) Transportes regulares aéreos e ferroviários; -----
- g) Transportes públicos coletivos urbanos de passageiros, nos principais centros populacionais, exceto em automóveis ligeiros; -----
- h) Exploração de portos marítimos e aeroportos. -----

2. O Governo delimitará por decreto-lei, para efeitos da alínea g) do n.º 1, as áreas urbanas a que se refere este preceito. -----

3. O Governo poderá autorizar a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza o exercício da atividade dos transportes marítimos, sem prejuízo da viabilidade e desenvolvimento das empresas públicas do sector. -----

ARTIGO 5.º -----

1. É vedado a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza o acesso aos seguintes sectores industriais de base:-----

(Ver nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 406/83, de 19 de novembro). -----

a) Indústria de armamento;-----

(Ver nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 406/83, de 19 de novembro).-----

b) Indústria de refinação de petróleos;-----

(Ver nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 406/83, de 19 de novembro).-----

c) Indústria petroquímica de base;-----

(Ver nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 406/83, de 19 de novembro).-----

(Ver nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 406/83, de 19 de novembro).-----

e) Indústria adubeira;-----

(Eliminada pelo Decreto-Lei n.º 406/83, de 19 de novembro).-----

f) Indústria cimenteira.-----

(Eliminada pelo Decreto-Lei n.º 406/83, de 19 de novembro).”-----

“ (2) -----

Art. 5.º - 1 - É vedado a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza o acesso aos seguintes sectores industriais de base:-----



- a) Indústria de armamento;-----
- b) Indústria de refinação de petróleos;-----
- c) Indústria petroquímica de base;-----
- d) Indústria siderúrgica.-----

2 - Nos sectores industriais de base a que se refere o número anterior, o Governo poderá autorizar, em casos excepcionais e por razões imperativas, o exercício da atividade a empresas que resultem da associação do sector público, em posição obrigatoriamente maioritária no capital social, com outras entidades, designadamente estrangeiras, desde que estas disponham de exclusivos de natureza tecnológica não negociáveis de forma mais adequada ou detenham posição dominante em mercados internacionais de estrutura oligopolista em que o sector público não tenha, por si só, capacidade de penetração.-----

3 - Serão definidas em diploma legal as indústrias a que se referem as alíneas a) e c) do n.º 1.” -----

“ (3) -----

Art. 4.º - 1 - É vedado a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza o acesso às seguintes atividades económicas: -----

- a) Captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, recolha, tratamento e rejeição de efluentes, em ambos os casos através de redes fixas, e recolha e tratamento de resíduos sólidos, no caso de sistemas multimunicipais; -----
- b) Captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, recolha, tratamento e rejeição de efluentes, em ambos os casos através de redes fixas, e recolha e tratamento de resíduos sólidos, no caso de sistemas municipais, salvo quando concessionadas; -----
- c)... -----
- d)... -----
- e)... -----
- f)... -----

2 - Para o efeito do disposto nas alíneas a) e b) do número anterior, consideram-se, respetivamente, sistemas multimunicipais os que sirvam pelo menos dois municípios e exijam um investimento predominante a efetuar pelo Estado em função de razões de interesse nacional, e sistemas municipais todos os demais, bem como os sistemas geridos através de associações de municípios. -----

3 - As atividades referidas na alínea a) do n.º 1 e que se mantêm vedadas a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza podem ser exercidas, em regime de concessão, a outorgar pelo Estado, por empresas que resultem da associação de entidades do sector público, designadamente autarquias locais, em posição obrigatoriamente maioritária no capital social da nova sociedade, com outras entidades privadas. -----

4 - As atividades de telecomunicações referidas na alínea d) do n.º 1 e que se mantêm vedadas a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza podem ser exercidas por empresas que resultem da associação de entidades do sector público, em posição obrigatoriamente maioritária no capital social da nova sociedade, com outras entidades.” -----



O Senhor Vereador Nuno Catarino, no uso da palavra, apresentou uma **Moção** alusiva ao **Quadragésimo Aniversário da Revolução de abril 1974**, cujo teor a seguir se dá por integralmente reproduzido: -----
“Comemoramos este ano o 40.º Aniversário da Revolução de abril, realização histórica do povo português, ato de emancipação social e nacional. -----
O 25 de abril de 1974, desencadeado pelo heroico levantamento militar do Movimento das Forças Armadas (MFA), logo seguido de um levantamento popular, transformou profundamente toda a realidade nacional. Culminando uma longa e heroica luta, que pôs fim a 48 anos de ditadura fascista e realizou profundas transformações democráticas. -----
Restituiu a liberdade aos portugueses, consagrou direitos, impulsionou transformações económicas e sociais. -----
Quarenta anos depois, Portugal vive um dos mais graves períodos da sua história, o mais difícil desde os anos negros do fascismo. Um período de confronto político com o 25 de abril e com aquilo que representou de conquistas, de realizações e transformações sociais. -----
Portugal vive uma profunda e grave crise económica e social. Agrava-se a exploração dos trabalhadores e a degradação dos seus direitos, limitam-se as liberdades do povo português, empobrece o País. -----
Milhares de portugueses são empurrados para o desemprego e para a emigração, a Constituição da República é subvertida e é posto em causa o futuro de Portugal e dos portugueses. -----
Indiferente à importância que o Poder Local representa para as populações e para a resolução de muitos dos problemas que as afetam no seu quotidiano, o governo pôs em curso um verdadeiro programa de subversão do Poder Local Democrático, numa nova tentativa de concretização da velha ambição de ajustar contas com uma das mais importantes conquistas de abril. -----
O Poder Local é parte integrante do regime democrático e do seu sistema de poder. É uma conquista que viu consagrados na Constituição da República os seus princípios democráticos. Um Poder Local amplamente participado, plural, colegial e democrático, dotado de uma efetiva autonomia administrativa e financeira. -----
Desde as primeiras horas de abril e mais tarde com as primeiras eleições autárquicas, em 12 de dezembro de 1976, o Poder Local Democrático afirmou-se, operando profundas transformações sociais e teve intervenção na melhoria das condições de vida das populações e na superação de enormes carências, substituindo e sobrepondo-se, até em alguns casos, na resolução de problemas que excedem em larga medida as suas competências. -----
As comemorações dos 40 anos da Revolução de Abril devem ser um momento para afirmar a indignação e recusa pelo que estão a fazer ao nosso povo, ao nosso país, ao Poder Local Democrático, à sua história e ao seu futuro. Um



momento de resistência e luta contra esta ofensiva que pretende ajustar contas com abril, agredindo a democracia, a liberdade, a paz e o desenvolvimento de Portugal. -----

Deve ser um momento para a convergência e unidade dos patriotas, dos democratas, dos trabalhadores e do povo português, em defesa dos valores de abril e da Constituição da República Portuguesa. -----

Termos em que a Câmara Municipal do Montijo, reunida ordinariamente nos Paços do Concelho, aos dezasseis dias do mês de abril de 2014, delibera: -----

Afirmar solenemente o seu compromisso com a luta em defesa dos valores e conquistas de abril e da Constituição da República Portuguesa. -----

Apelar aos autarcas, aos trabalhadores, ao movimento associativo, aos agentes do território, a toda a população do concelho, para se associarem às comemorações dos 40 anos de abril, na afirmação do Poder Local Democrático como conquista de abril e na defesa dos interesses e direitos das populações.”

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** submeteu a **Moção** à votação do Executivo Municipal, a qual foi aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Nota Política** alusiva ao V Encontro de Professores de Montijo e Alcochete, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“No pretérito dia 8 de Abril de 2014 teve lugar, no Cinema Teatro Joaquim d’ Almeida o V Encontro de Professores de Montijo e Alcochete promovido pela Cenforma e respetiva Comissão Organizadora. -----

Prevista estava a presença do Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar que, porém, sabe-se se lá se pela péssima e adequada impopularidade de que o governo e governantes gozam, acabaria por fazer-se substituir pelo Adjunto do secretário de estado do ensino e administração escolar. Teve, o convidado representante do governo oportunidade de se dirigir à plateia repleta de professores, pedagogos, homens e mulheres que têm sido nos governos dos Partidos da Troica objeto de uma ataque brutal aos seus direitos e estatuto profissional. -----

Como manda o Protocolo, a abertura dos trabalhos coube aos eleitos dos executivos municipais dos municípios cujos professores ali se reuniam: a vereadora com competências delegadas na área da educação do município de Alcochete e o Presidente da Câmara Municipal do Montijo. -----

Da primeira a intervir - porque em concelho que não seu - ouviu-se a voz dos valores de Abril; a defesa sem tibiezas da escola pública, da escola inclusiva e da escolaridade obrigatória num país onde a educação deveria ser tendencialmente gratuita. Falou pela comunidade educativa, pelos pais e encarregados de educação, pelos alunos, pela oposição firme à elitização e



privatização do processo ensino/aprendizagem, pelo direito aos jovens ao conhecimento, à escola produtora de saberes universais e de cidadania. -----
Do Presidente da Câmara do Montijo, para cá do rio tão verboso defensor da Escola Pública, tão insurgente contra as políticas governamentais de redução das competências e das funções do Estado nos domínios da educação, tão crítico do alijar para os municípios - sem os devidos recursos - do parque escolar e da responsabilidade de edificar novos equipamentos letivos, ouviu-se apenas a litania da transição do “acesso para o sucesso”. -----
No momento em que milhares de jovens estudantes do ensino superior abandonam precocemente o ensino público; -----
No momento em que milhares de professores são afastados da sua atividade profissional e impedidos de assegurar o seu sustento; -----
No momento em que milhares de licenciados são obrigados a um exílio inadmissível sob o manto de uma “nova diáspora” num esgar ideológico da ditadura; -----
No momento em que milhares de crianças têm como única refeição aquela que a escola pública lhes proporciona... -----
Na presença da governação de outros partidos da Troica, vinda de lá do outro lado do rio o Presidente, que deveria ter-se inspirado no discurso que não ouviu dos pedagogos do CRAM - Conservatório Regional de Artes do Montijo, a cujo concerto de Páscoa não assistiu, optou por tocar “harpa” aos ouvidos governamentais, quando era suposto que fizesse ouvir o “trombone” da indignação da comunidade educativa que representa. -----
O Montijo merece mais!” -----

Em resposta à declaração lida pelo Senhor Vereador da CDU, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** sublinhou que a mesma não corresponde à verdade, é inexata e é pouco fidedigna acerca dos acontecimentos e do conteúdo dos discursos. Primeiro, a CDU omite um facto muito relevante, a ausência do Presidente da Câmara Municipal de Alcochete. Contrariamente à Câmara Municipal do Montijo, convidada e representada pelo seu presidente, a Câmara Municipal de Alcochete não foi representada pelo seu presidente. E isso quer dizer muito. São as ações e omissões que nos definem e não a melhor ou pior retórica. -----

Neste V Encontro de Professores do Montijo e de Alcochete, a Câmara Municipal do Montijo, gerida pelo Partido Socialista, esteve representada ao mais alto nível, ao passo que o Município de Alcochete, gerido pela CDU, foi representado simplesmente pela Vereadora da Educação. -----

Uma primeira conclusão, é que a CDU continua a querer enganar os montijenses, sem atentar sequer no ridículo das suas declarações políticas. ---
Quanto ao conteúdo dos discursos que, do ponto de vista do Município do Montijo, defendem ambos a escola pública, não se consegue encontrar os



pormenores apresentados na declaração da CDU. Percebe-se até uma certa falta de objetividade propositada, mas injusta. Vejamos, o discurso do Presidente da Câmara Municipal do Montijo no V Encontro de Professores do Montijo e Alcochete, organizado pelo Cenforma, que só poderia versar e ajudar a refletir sobre o papel dos docentes, a sua importância para a escola pública, o desprestígio social dos professores. -----

Como disse o Presidente da Câmara Municipal, uma sociedade que se organiza com base no conhecimento, tem de assentar numa escola pública de qualidade, onde a par da democratização do acesso seja alcançada a democratização do sucesso. -----

Sabemos bem que a CDU se recusa a reconhecer o grande trabalho do Executivo Municipal do PS em matéria de escola pública, mas não se pode esquecer que a mentira tem perna curta, e que os montijenses conhecem bem quem defende e valoriza a escola pública. -----

Os montijenses não se deixam enganar e sabem bem que estamos a construir um novo ciclo, apostado na qualificação e valorização das pessoas e do território. -----

O Senhor Vereador **Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Nota Política** (a propósito das comemorações e sessão solene do 40.º aniversário de abril), cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Ao fim de anos e anos de triste, aviltante e deliberado silenciamento, em boa hora se acolheu a proposta formulada em sede de outro órgão do município e aqui, nesta Câmara, apresentada pela CDU, no sentido de que em sessão solene comemorativa do 40.º aniversário da Revolução se pudessem ouvir todas, todas sem exceção, as forças políticas com mandato nos órgãos autárquicos do município (assim englobando também o BE), eis que este momento, “obrigatório” para o Estado Central e Local, está de regresso ao Montijo. -----

A justiça do regresso desta Comemoração, que é mais, muito mais do que uma efeméride não esconde, porém, dois aspetos cuja ocorrência se lamenta aqui e agora, a saber: -----

Em primeiro lugar, a (in)oportuna da hora, coincidente com um grande desfile do 25 de abril que há-de inundar de luta pelos valores da Revolução a capital do país e de que o PS é, como outras forças democráticas, copromotor; -----

Em segundo lugar, o triste espetáculo de fim de ciclo agora em “roda livre”, a “trouxe-mouxe”, cada vez mais ruidoso e descarado, que o PS Montijo oferece aos cidadãos, com eleitos autárquicos dando pública e mútua sabatina, sem respeito pelos órgãos municipais - a presidência da assembleia municipal - e pela dignidade institucional a todos devida. -----



Nos seus “Desencontros” António Gedeão falaria de “rodeios protocolares”, cumprimentos indigestos...”, pela parte da CDU falamos em “espessura”, “estatura”, “sentido de Estado”. -----

O Montijo merece outras políticas e políticos locais à altura da grandeza da comunidade que aqui vive, labuta e constrói o seu futuro coletivo! -----

O Montijo merece mais!” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou uma Informação respeitante à “Homenagem ao Poder Local Democrático após o 25 de Abril de 1974”, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Comemoramos, este ano, os 40 anos da revolução de Abril e o reerguer do poder local autónomo e democrático. Celebramos os 40 anos do 25 de Abril com a afirmação da vitalidade do Poder Local, expressa na riqueza e variedade da sua obra realizada em todo o país, mas também no empenho dos eleitos, como tem sido o caso de todos aqueles que, no Concelho do Montijo, têm sabido, ao longo da sua história, defender os legítimos interesses das populações locais. -----

Nesta câmara quero lembrar as mulheres e os homens que, assumindo no confronto livre as suas convicções políticas e partidárias, se submeteram a sufrágio popular nos últimos 40 anos e deram o melhor do seu esforço, dedicação e saber à transformação da sociedade montijense. Quero, por isso, agraciar, Joaquim Carreira Tapadinhas, Presidente da Comissão Administrativa que preparou as primeiras eleições livres, e homenagear João Joaquim Primo Jaleco, Acácio Soeiro Pereira Dore, Joaquim Sérgio Ferreira Pinto, José António Rocha Barbosa Caria, Jacinta Maria Peniche Ricardo e Maria Amélia Macedo Antunes, sucessivos Presidentes da Câmara eleitos livremente pelo povo do Montijo. -----

Esta Homenagem não pode deixar de se revestir hoje de um significado muito especial, porque se cumprem 40 anos de liberdade e de democracia, em resultado das quais se elaborou a Constituição e o Poder Local Democrático. - É na democracia, nas lições da história, na confiança no povo do Montijo que nos devemos inspirar para encontrar os caminhos do progresso, do desenvolvimento e da justiça social. -----

A Câmara Municipal do Montijo, através do seu Presidente, atenta ao papel político desempenhado pelos antigos Presidentes da Câmara, dignos representantes do Poder Local Democrático, decidiu, nas comemorações dos 40 anos do 25 de Abril, homenageá-los e homenagear a título póstumo os Presidentes Acácio Dore e Sérgio Pinto.” -----

Foi presente para aprovação a ATA N.º 7/2014, referente à Reunião de Câmara Ordinária de 02 de abril de 2014, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 31 de março e 11 de abril de 2014: Licenças Administrativas: 2; Informações Prévias: 1; Loteamentos: 1. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou os Despachos respeitantes ao artigo 35.º, n.º 2, alínea p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

----- ORDEM DO DIA -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 193/2014 - ALTERAÇÃO PONTUAL DO HORÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL N.º 1. -----

Considerando que em 2014, nos meses de abril e de maio, por vicissitudes do calendário, são comemorados 4 feriados nacionais, sendo que 3 deles ocorrem em dias de semana, por ocasião da Páscoa (sexta-feira Santa), por comemoração do Dia da Liberdade e do Dia do Trabalhador, a que acresce ainda o Domingo de Páscoa; -----

Considerando que, cumprindo-se o horário habitual do Mercado Municipal n.º 1, o referido equipamento estaria encerrado sexta-feira, dia 18 de abril por motivo de ser dia de feriado nacional (Sexta-Feira Santa), Domingo de Páscoa, dia 20 de abril e bem assim sexta-feira, dia 25 de abril (Dia da Liberdade) e ainda na quinta-feira seguinte, dia 1 de maio (Dia do Trabalhador); -----

Considerando que a maioria dos concessionários do mercado municipal, titulares dos respetivos direitos de utilização manifestaram junto da Câmara Municipal a pretensão de poder usufruir da abertura daquele equipamento nos dias 18, 20 e 25 de abril e ainda no dia 01 de maio; -----

Considerando o disposto no artigo 37.º do Regulamento Municipal dos Mercados, aprovado por deliberação camarária de 19 de fevereiro de 1993 e por deliberação de Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 1993, que dispõe que o horário dos mercados municipais é estabelecido por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal; -----

Tendo em conta que a Câmara Municipal considera que todas as medidas que possam sustentar a revitalização do comércio tradicional local devem ser apoiadas e dinamizadas. -----

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: -----

Alterar pontualmente o horário do mercado municipal n.º 1, no sentido da abertura daquele equipamento nos dias 18, 20 e 25 de abril e 01 de maio, por motivo dos dias em apreço consubstanciarem feriados nacionais. -----



(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida leu uma Declaração, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

Não entendemos possível considerar a presente Proposta sem atentar no Regulamento dos Mercados do concelho de Montijo e o que encontrámos é um texto - presumidamente em vigor - datado de 1993, ano da sua aprovação nos órgãos do município e que nos merece, desde já, os seguintes reparos: -----

É, pasme-se, uma peça inconstitucional, por inexistência de lei habilitante e, mais uma vez, os Vereadores da CDU contribuem de forma propositiva para o cumprimento da legalidade e para a modernidade e adequação dos documentos e das políticas municipais às exigências da administração pública em geral e autárquica em particular. Por todos citamos o parecer n.º 6/93, da Procuradoria-Geral da República, relativo à cobrança de taxas a título de realização de infraestruturas urbanísticas, que *“considerou formalmente inconstitucional o Regulamento aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Lisboa, de 11 de julho de 1991, e publicado no Diário Municipal, n.º 16.276, de 20 de dezembro do mesmo ano, em virtude de não ter citado a lei habilitante”* (sic); -----

Depois e dando de barato que obviamente terá sido devidamente atualizado, até para acolher a nova moeda, a verdade é que o texto digitalizado na página do município continua a ser o original, datado de 1993. Urge que a página online do município dê, aos que a consultam, os documentos aí mencionados e com as devidas atualizações. -----

Finalmente e quanto à questão de mérito: Os mercados municipais só funcionam com a prestação de serviço público assegurada pelo denominado em regulamento “Pessoal dos Mercados” (cfr. Capítulo V). Ao encarregado dos mercados e ao fiscal incumbem ações de grande alcance prático e sanitário entre as quais se destacam a permanência durante as horas de funcionamento, a presença na abertura e encerramento. -----

Assim sendo, os Vereadores da CDU entendem e acompanham o sentimento dos concessionários dos mercados municipais, cuja subsistência depende do poder de compra dos salários, pensões e reformas da população ativa atingida por roubos permanentes nos seus direitos e garantias constitucionais, e acompanha a sua solicitação de que o Mercado possa estar aberto em alguns dos feriados nacionais que se avizinham. -----

Porém, os Vereadores da CDU manifestam a sua firme discordância a que o Município possa equacionar, neste órgão, a abertura do mesmo no dia 1.º de maio já que e sucintamente: -----



Porque se trata do Dia Internacional do Trabalhador, com uma carga e simbolismo acrescido num momento em que a luta contra os trabalhadores e o trabalho com direitos atinge o seu ponto mais alto desde o 25 de abril; -----
Porque o Mercado não funciona sem o “Pessoal dos Mercados” e a CDU não avaliará quaisquer restrições aos direitos do funcionários municipais (mesmo que estes estejam convictamente dispostos a aliená-los - nos termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, trata-se de direitos humanos e estes são inalienáveis); -----

Porque o Município do Montijo, enquanto célula administrativa do Poder Local Democrático está vinculada à Constituição da República Portuguesa e à sua matriz axiológica, única definidora dos bens jurídicos e dos valores em que assenta o Estado de Direito Democrático. -----

Assim, os Vereadores da CDU manifestam-se disponíveis para votar separadamente os dias ora propostos para abertura do mercado de forma a poderem acompanhar favoravelmente a solicitação dos concessionários para os dias 18, 20 e 25 de abril. -----

Caso tal não seja entendido pela gestão PS/Câmara do Montijo, os Vereadores da CDU serão forçados a votar contra a proposta, já que nela se inclui a abertura do Mercado no dia 1.º de maio o que se não lhes afigura admissível.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e dois votos contra da CDU. -----

II - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORGANIZACIONAL -----

1- PROPOSTA N.º 194/2014 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO DEVOLUTO PARA JARDIM-DE-INFÂNCIA NO ALTO ESTANQUEIRO”. -----

Considerando que: -----

No dia 07 de março de 2012, em reunião do executivo municipal, titulada pela Proposta n.º 711/2012, foi aprovado a abertura de Concurso Público para a realização da empreitada de “Adaptação de Edifício Devoluto para Jardim de Infância no Alto Estanqueiro”; -----

Por deliberação do órgão executivo de 05 de fevereiro de 2014, titulada pela Proposta n.º 145/2014, a referida empreitada foi adjudicada à firma **VITOR M. C. ANTUNES, LDA.**, pelo valor de € 255.410,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez euros) + IVA; -----

Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação foi prestada caução pela firma adjudicatária no valor de 5% do preço contratual, através de garantia bancária autónoma número 81/2014-S; -----



Atento o valor do procedimento concursal, a competência para a aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Adaptação de Edifício Devoluto para Jardim de Infância no Alto Estanqueiro” é do órgão executivo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Adaptação de Edifício Devoluto para Jardim de Infância no Alto Estanqueiro” a celebrar entre o Município do Montijo e a empresa VITOR M. C. ANTUNES, LDA., pelo valor de € 255.410,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez euros) + IVA, minuta essa que se junta e se dá por integralmente reproduzida; -----

A classificação orçamental da dotação por onde a mesma será satisfeita é a seguinte: classificação orgânica: 05; classificação económica: 07010304, com Informação de Compromisso número 148. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

III - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

1- PROPOSTA N.º 195/2014 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PEDREIRO). -----

Considerando que nos últimos anos, já cessaram o vínculo com a autarquia por motivo de aposentação, seis assistentes operacionais no setor de obras; -----

Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento do serviço prestado; -----

Considerando que na reunião de Câmara do passado dia 2014/02/05 foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 125/14 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (pedreiro), destinado a candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou em situação de mobilidade especial; -----

Considerando que o referido procedimento concursal ficou deserto, por falta de candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado à função pública ou em situação de mobilidade especial; -----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de trabalhadores. Segundo dados do Balanço Social encontravam-se



ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores: -----

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2011	859
2012	815
2013	798

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, o anterior procedimento concursal comum ficou deserto por falta de candidatos com vínculo por tempo indeterminado com a função pública ou em situação de mobilidade especial; -----

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a classificação orçamental da dotação será satisfeito na classificação orgânica 09 e as classificações económicas 010104 com o cabimento n.º 1164 (vencimento), 1165 (subsídio de refeição), 1166 (subsídio de férias e Natal) e 1167 (CRSS), de 2014/04/10; -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação, no âmbito do Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE); -----

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia - conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, a autarquia para o presente ano, e conforme deliberação da proposta n.º 132/14 (aprovada por unanimidade) na reunião de câmara de 2014/02/05, encontra-se dispensada da obrigação de redução de pessoal, de acordo com as normas conjugadas do artigo 62.º, n.(s) 1, 5 e 7 da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cumprindo com o disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, para ocupação no máximo de **1 (um) posto de trabalho**, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de **Assistente**



Operacional (pedreiro), cumprindo com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 196/2014 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ELETRICISTA). -----

Considerando o número de aposentações de trabalhadores qualificados eletricitas, nos últimos anos; -----

Considerando a especificidade da função e amplitude das mesmas, com funções a desempenhar na instalação/manutenção elétrica de todos os edifícios municipais e escolares, via pública e festas populares; -----

Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento do serviço prestado; -----

Considerando que na reunião de Câmara do passado dia 2014/02/05 foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 126/14 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (eletricista), destinado a candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou em situação de mobilidade especial; -----

Considerando que o referido procedimento concursal ficou deserto, por falta de candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado à função pública ou em situação de mobilidade especial; -----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de trabalhadores. Segundo dados do Balanço Social encontravam-se ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores: -----

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2011	859
2012	815
2013	798

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, o anterior procedimento concursal comum ficou deserto por falta de candidatos com vínculo por tempo indeterminado com a função pública ou em situação de mobilidade especial; -----



Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a classificação orçamental da dotação será satisfeito na classificação orgânica 09 e as classificações económicas 010104 com o cabimento n.º 1164 (vencimento), 1165 (subsídio de refeição), 1166 (subsídio de férias e Natal) e 1167 (CRSS), de 2014/04/10; -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação, no âmbito do Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE); -----

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia - conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, a autarquia para o presente ano, e conforme deliberação da proposta n.º 132/14 (aprovada por unanimidade) na reunião de câmara de 2014/02/05, encontra-se dispensada da obrigação de redução de pessoal, de acordo com as normas conjugadas do artigo 62.º, n.(s) 1, 5 e 7 da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cumprindo com o disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, para ocupação no máximo de **1 (um) posto de trabalho**, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de **Assistente Operacional (eletricista)**, cumprindo com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 197/2014 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE PESADOS). -----

Considerando o número de aposentações de trabalhadores qualificados com a carta de pesados, nos últimos anos; -----

Considerando a especificidade da função e amplitude das mesmas, nos vários serviços da autarquia, nomeadamente Higiene Urbana e Parque Auto; -----



Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento do serviço prestado e que é imprescindível à população; -----

Considerando que na reunião de Câmara do passado dia 2014/02/05 foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 127/14 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 3 (três) postos de trabalho de Assistente Operacional (motorista de pesados), destinado a candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou em situação de mobilidade especial; -----

Considerando que o referido procedimento concursal ficou deserto, por falta de candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado à função pública ou em situação de mobilidade especial; -----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de trabalhadores. Segundo dados do Balanço Social encontravam-se ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores: -----

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2011	859
2012	815
2013	798

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, o anterior procedimento concursal comum ficou deserto por falta de candidatos com vínculo por tempo indeterminado com a função pública ou em situação de mobilidade especial; -----

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a classificação orçamental da dotação será satisfeito na classificação orgânica 09 e as classificações económicas 010104 com o cabimento n.º 1164 (vencimento), 1165 (subsídio de refeição), 1166 (subsídio de férias e Natal) e 1167 (CRSS), de 2014/04/10; -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação, no âmbito do Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE); -----



Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia - conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, a autarquia para o presente ano, e conforme deliberação da proposta n.º 132/14 (aprovada por unanimidade) na reunião de câmara de 2014/02/05, encontra-se dispensada da obrigação de redução de pessoal, de acordo com as normas conjugadas do artigo 62.º, n.(s) 1, 5 e 7 da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cumprindo com o disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, para ocupação no máximo de **3 (três) postos de trabalho**, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de **Assistente Operacional (motorista de pesados)**, cumprindo com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 198/2014 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA). -----

Considerando que nos últimos dois anos, já cessaram o vínculo com a autarquia por motivo de aposentação, quatro assistentes operacionais e mais cinco trabalhadores por cessação do contrato por tempo determinado, no serviço de Higiene Urbana; -----

Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento do serviço prestado e que é imprescindível à população; -----

Considerando que na reunião de Câmara do passado dia 2014/02/05 foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 128/14 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 5 (cinco) postos de trabalho de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), destinado a candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou em situação de mobilidade especial; -----

Considerando que o referido procedimento concursal ficou deserto, por falta de candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado à função pública ou em situação de mobilidade especial; -----



Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de trabalhadores. Segundo dados do Balanço Social encontravam-se ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores:

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2011	859
2012	815
2013	798

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, o anterior procedimento concursal comum ficou deserto por falta de candidatos com vínculo por tempo indeterminado com a função pública ou em situação de mobilidade especial;

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a classificação orçamental da dotação será satisfeito na classificação orgânica 09 e as classificações económicas 010104 com o cabimento n.º 1164 (vencimento), 1165 (subsídio de refeição), 1166 (subsídio de férias e Natal) e 1167 (CRSS), de 2014/04/10.

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação, no âmbito do Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE);

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia - conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, a autarquia para o presente ano, e conforme deliberação da proposta n.º 132/14 (aprovada por unanimidade) na reunião de câmara de 2014/02/05, encontra-se dispensada da obrigação de redução de pessoal, de acordo com as normas conjugadas do artigo 62.º, n.(s) 1, 5 e 7 da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12.

PROponho:

Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cumprindo com o disposto no



n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, para ocupação no máximo de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de **Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza)**, cumprindo com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 199/2014 - PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA A CELEBRAR COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS (STFP). -----

Considerando que: -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 343.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, as matérias de duração e organização do tempo de trabalho podem ser reguladas, por via de contratação coletiva, através de Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública (ACEEP). -----

De acordo com o artigo 130.º do RCTFP *“A redução dos limites máximos dos períodos normais de trabalho pode ser estabelecida por instrumento de regulamentação colectiva do trabalho.”* -----

Entrou em vigor, em 28 de setembro de 2013, a Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que alterou o período normal de trabalho dos trabalhadores que exercem funções públicas passando o mesmo a ser de 8 horas por dia e 40 horas por semana. -----

A referida Lei n.º 68/2013 não afasta a possibilidade de redução do período normal de trabalho dos trabalhadores que exercem funções públicas mediante instrumento de regulamentação coletiva. -----

Após apresentação de propostas de ACEEP's por várias estruturas sindicais, o Município de Montijo deu início, em janeiro de 2014, ao processo negocial tendente à celebração de ACEEP's que contemplem, como período normal de trabalho, 7 horas diárias e 35 horas semanais e que abranjam a totalidade dos trabalhadores do Município. -----

O Município já outorgou o ACEEP com o SINTAP. Em relação ao STAL, encontra-se a decorrer o processo negocial. -----

Em relação ao Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFP), já se concluiu o processo negocial, estando, por isso, em condições de se proceder à aprovação e posterior celebração do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública com esta estrutura sindical. Assim, nos termos do artigo 130.º e n.º 2 do artigo 343.º do RCTP, -----

PROPONHO: -----



Que seja aprovada a proposta de **Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública** a celebrar entre o Município de Montijo, representado pelo Presidente da Câmara e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFP). -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida** leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se dá por integralmente reproduzido: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

Já o dissemos neste órgão e a propósito de outro A.C.E.P., outorgado com outro sindicato o que se nos oferece o espaço deixado na minuta que nos é oferecida para a assinatura do Secretário de Estado da Administração Pública. Gostaríamos de o recordar agora e de o deixar registado em ata para memória futura. -----

O art.º 243.º da CRP aponta uma das expressões da autonomia das autarquias locais, qual seja a de possuírem quadros de pessoal próprio (hoje, mapas de pessoal). Dispõe este comando constitucional que *as autarquias locais possuem quadros de pessoal próprio, nos termos da lei (n.º 1), que é aplicável aos funcionários e agentes da administração local o regime dos funcionários e agentes do Estado, com as adaptações necessárias, nos termos da lei (n.º 2) e que a lei define as formas de apoio técnico e em meios humanos do Estado às autarquias locais, sem prejuízo da sua autonomia (n.º 3)*. Comentando este artigo, Gomes Canotilho e Vital Moreira sublinham que a existência de quadros próprios é um dos elementos dessa autonomia e acrescentam que «(...) *as autarquias locais podem criar, autonomamente, nos limites da lei, os seus quadros de pessoal necessário para a gestão das suas atividades, segundo o princípio da liberdade de escolha do sistema de organização*». Logo, a aplicação do regime vigente para os trabalhadores do Estado deva ser feita, nas autarquias locais, *com as adaptações necessárias*. -----

Também Jorge Miranda no seu *Manual*, a propósito da interpretação conforme a Constituição sustenta que se trata, «(...) antes de mais, de conceder todo o relevo, dentro do elemento sistemático da interpretação, à referência à Constituição (...) cada disposição legal não tem somente de ser captada no conjunto das disposições da mesma lei e no conjunto da ordem legislativa; tem outros sim de se considerar no contexto da ordem constitucional (...)». --- Ora a interpretação conforme a Constituição rejeita, claramente, qualquer intervenção de membros do Governo no processo negocial. Voltamos a invocar neste órgão o ensinamento de Francesco Ferrara: **“onde a lei não distingue, não nos é lícito distinguir”**. Impõe-se a interpretação restritiva quando - e é este o caso - o texto da lei, entendido no modo tão geral como está redigido, viria a contradizer o texto de outra lei, neste caso da Lei Fundamental, com



que terá de se conformar. Urge interpretar a alínea b) do n.º 3 do art.º 347.º do RCTFP restritivamente, ou *com as adaptações necessárias*, como determina o art.º 243.º, n.º 2, da CRP. -----

A consequência óbvia desta conclusão comezinha é que os membros do Governo não podem ser intervenientes nos ACEEP com autarquias locais, pois tal colide frontalmente com o princípio da autonomia destas, constitucionalmente adquirido (art.º 6.º, n.º 1, da CRP), e redundaria numa forma de tutela de mérito ou sucessiva, inadmissível. A assinatura de membros do Governo, sem legitimidade para tal, num texto outorgado por um órgão executivo de uma autarquia e pelos representantes dos seus trabalhadores é um atentado à lei, uma trapalhada perigosa e um exemplo mais - se necessário fosse - de que os direitos são inalienáveis e que urge mudar políticas e políticos, defender o Povo e o País!" -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

1- PROPOSTA N.º 200/2014 - APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA REFERENTE AO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A DRELVT (ANTECESSORA DA ATUAL DGESTE), RELATIVA AO ANO LETIVO 2013/2014. -----

Através do Despacho n.º 22 251/2005 de 25 de outubro, o Ministério da Educação aprovou, pela primeira vez, o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e o Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder aos Municípios interessados em assegurar o fornecimento das referidas refeições. -----

Naquela data, esta Câmara Municipal aderiu ao referido Programa mediante a apresentação de uma candidatura que foi aprovada. Em conformidade com o Artigo 8.º do Regulamento aprovado através do Despacho n.º 22 251/2005 de 25 de outubro, o montante da comparticipação financeira a conceder pelo Ministério da Educação e as obrigações a que a Autarquia ficou sujeita foram objeto de um Contrato-programa celebrado entre aquele Ministério e esta Edilidade, o qual foi ratificado pelo Executivo Camarário em reunião realizada em 26 de abril de 2006. -----

Considerando que: -----

Desde a data de aprovação do referido Programa, o Município de Montijo tem aderido anualmente ao mesmo; -----

Esta adesão foi igualmente efetivada no ano letivo 2013/2014, através da apresentação de uma candidatura que foi aprovada pela DGEstE; -----



De acordo com o previsto no n.º 2 do Artigo 4.º do Despacho n.º 18987/2009 de 6 de agosto, é necessário proceder à atualização da cláusula 3.ª do Contrato-programa assinado em 2006, no que se refere ao número estimado de refeições a fornecer aos alunos e ao valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência no ano letivo 2013/14; -----

PROponho a V. Exas. que este Executivo Municipal delibere aprovar a adenda (para o ano 2013/2014) ao Contrato-programa celebrado no ano letivo 2005/06. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 201/2014 - PARECER SOBRE O REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E ST.º ISIDRO NO ANO LETIVO 2014/2015. -----

O ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 113 de 14 de junho, estabelece que “*os estabelecimentos públicos do 1.º ciclo do ensino básico devem funcionar com, pelo menos, 21 alunos, devendo desenvolver-se até ao final do ano letivo de 2010-2011 o processo de encerramento de estabelecimentos que não satisfaçam este requisito*”. -----

A EB Foros do Trapo, estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro e localizado na União de Freguesias de Pegões e Santo Isidro de Pegões (núcleo correspondente à antiga freguesia de Santo Isidro de Pegões), funciona, desde o ano letivo 2011/2012 inclusive, com menos de 21 alunos, pelo que, de acordo com a Resolução atrás citada, reúne condições para ser encerrada. -----

Com base no argumento de que o eventual encerramento da EB de Foros do Trapo colocaria a EB de Pegões Velhos e a EB das Faias a funcionar na sua lotação máxima e sem capacidade de resposta a eventuais futuros pedidos de transferência e/ou novas matrículas e no parecer desfavorável sobre a matéria emitido pela Direção do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro no final do ano letivo 2011/2012, a Câmara Municipal de Montijo solicitou ao então Diretor Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo autorização para o funcionamento excecional da EB Foros do Trapo no ano letivo 2012/2013. -----

Embora a referida escola tenha sido suspensa a partir do ano letivo 2012/2013 inclusive, o Ministério da Educação deferiu o pedido da Câmara Municipal para funcionamento excecional da mesma naquele ano e prorrogou esta autorização para o presente ano letivo - 2013/14. -----

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) informou recentemente que todas as autorizações para funcionamento excecional de



escolas com menos de 21 alunos cessarão no final ano 2013/2014. -----
Face ao exposto, PROPONHO a V. Exas. a aprovação do parecer desta Câmara Municipal sobre o reordenamento da rede escolar do 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e St.º Isidro no ano letivo 2014/2015 e o posterior envio do mesmo à DGEstE. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira** referiu que é com profunda tristeza que observa o encerramento de uma escola pública, mas em termos racionais afigura-se-lhe a melhor solução. -----

Realçou o periplo realizado nas diversas escolas do concelho no sentido de apurar as que constituíam perigo para as crianças pela presença de amianto, ou seja coberturas de fibrocimento. -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida** leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

Não podemos abordar com o necessário cuidado e profundidade a proposta em presença sem que nos detenhamos sobre o ensino e a sua municipalização, sobretudo quando passam 40 anos sobre a Revolução de Abril, que marca o momento em que a Educação passa a ser entendida não apenas como um direito, mas como um garante dos demais direitos. -----

Grosso modo, desde abril de 1974, poderemos definir duas etapas distintas nas políticas educativas. -----

A primeira, sob a influência, ainda, do ascenso da luta popular - tal como aqui já referimos para a delimitação de setores, ou para o Poder Local Democrático - as políticas educativas pautando-se pela defesa explícita da igualdade de direitos no acesso à educação e pela reformulação curricular, terminando com o início da desresponsabilização do Estado na concretização de políticas sociais. -----

Entretanto, um Governo PS/Mário Soares, através do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de março, veio determinar, no artigo 3.º (Investimentos públicos) que a realização de investimentos públicos, compreendendo a identificação, a elaboração e a aprovação de projetos, o financiamento e a execução de empreendimentos, a **respetiva manutenção, a gestão e o funcionamento de equipamentos**, nos termos do disposto no CAPÍTULO II (Das competências em matéria de investimentos públicos), SECCÃO I (Delimitação), artigo 8.º (Competências municipais), **seria da competência dos municípios a realização de investimentos públicos entre outros domínios (alínea e)) n.º(s) 1, 2 e 3, na educação e ensino: os Centros de educação pré-escolar; as Escolas dos níveis de ensino que constituem o ensino básico; as Residências e centros de alojamento para estudantes dos níveis de ensino**



referidos no número anterior. Tudo, obviamente, como é sabido e reconhecido, sem o correspondente suporte financeiro. -----
Estava aberto o caminho para que na década seguinte, de 1985 a 1995, se iniciasse um segundo período sob a égide de um governo PPD/PSD e do Ministro Roberto Carneiro, sob a consigna sugestiva de “Projeto de mais Sociedade e menos Estado”, vertido no Decreto-Lei n.º 172/91. Foi o início do combate pelo **neoliberalismo educacional** e pelas políticas inspiradas nas coligações da *Nova Direita* que avançavam na Europa. A educação manteria um lugar central na sociedade, agora como utilitária da racionalidade empresarial, que deveria servir, quer curricularmente, quer evidenciando os valores da eficiência, do *self-made man*, da competitividade e do lucro. Este período, que aliás se mantém com cambiantes (Governo PS/Ministro Marçalo Grilo e o Despacho 22/SEEI/96 que cria os chamados currículos alternativos; o Governo CDS/PP-PPD/PSD/Ministro David Justino, entre 2002 e 2005, com a avaliação dos rankings e as loas à privatização do ensino; o Governo PS/Ministra Maria de Lurdes Rodrigues com a metamorfose SIADAP/Plano de Redução e Melhoria da Administração Central - PREMAC (que novo Governo PPD/PSD-CDS/PP, haveria de egoisticamente reivindicar para si) e que suportado numa intensa luta ideológica contra a Constituição e as funções do Estado se vira quase exclusivamente contra os professores, esmagando o seu estatuto, humilhando-os, terminado nos derradeiros anos com a tentativa de domesticar a escola de abril pelo desemprego massivo de 30 mil pedagogos, já para não falar do insulto ao Povo e ao País com a ideia classista da privatização da Escola aberta à aquisição pelos docentes anunciada na “reforma” do Estado do irrevogável Vice Primeiro Ministro... -----
As câmaras municipais foram, assim, chamadas a assumir investimentos públicos para os quais não tinham correspondente capacidade financeira. -----
Desde 1984 até ao presente (30 anos) o PS geriu a Câmara Municipal do Montijo por cinco (!) mandatos (Primo Jaleco de 1986-1990); Maria Amélia Antunes de 1997 a 2013 e agora há escassos meses); contra apenas dois mandatos da CDU (José Caria e Jacinta Ricardo 1990 a 1997). Foram anos em que à municipalização das funções do Estado se associou, com e a partir do Governo PS/António Guterres uma violação permanente, descarada, grosseiramente exibida e assumida, da Constituição da República Portuguesa no que concerne às sucessivas Leis de Finanças Locais, à justa e equitativa repartição dos recursos públicos, ao equilíbrio e harmonia territoriais. -----
Tudo isto é verdade e é preciso em cada instante lembrar e combater esta asfixia das autarquias, este atentado permanente à sua autonomia. -----
Ocorre, porém, que o texto da Proposta que nos é disponibilizada, os documentos que a apoiam e suportam nos reconduz inevitavelmente ao mesmo cenário que caracteriza a gestão PS/autárquica neste território e



Península e que encontrámos perfeitamente decalcada no concelho de Setúbal no início deste século quando a cidade e concelho do Sado reencontraram a dignidade perdida. -----

Lê-se nos documentos relativos à EB1 de Pegões Velhos *“encontra-se num estado de conservação deficitário”* e sobre a EB1 de Faias *“o edifício da primeira requer obras de reparação e substituição da cobertura em amianto”* e ainda *“sobre a EB1 de Foros do Trapo “ o refeitório da segunda necessita de substituição de armários e bancada”... -----*

Para uma gestão de 5 mandatos e 21 anos à frente dos destinos da Educação no que ao Parque Escolar do Montijo diz respeito, a proposta do PS/Câmara do Montijo é a prova provada da sua falência, *“assumida”!* *“Que atrás dos tempos vêm tempos e outros tempos não-de vir”!* -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----

3- PROPOSTA N.º 202/2014 - PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES REFERENTE AO ANO LETIVO 2014/2015. -----

O Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006 de 17 de abril e pelos Decretos-Leis n.º 7/2003 de 15 de janeiro, n.º 186/2008 de 19 de setembro, n.º 29-A/2011 de 1 de março e n.º 176/2012 de 2 de agosto, estabelece, no ponto 1 do Artigo 4.º, que *“em cada município, deverá ser organizado um plano de transporte escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os planos de transportes aprovados para a região, de acordo com a procura efetivamente verificada em cada ano letivo”*. -----

Face ao exposto e considerando que o Plano Anual de Transportes Escolares deste Concelho referente ao ano letivo de 2014/2015 está concluído e carece de aprovação por este Executivo, apresento a V. Exas., de uma forma sucinta, os principais dados contidos no mesmo. -----

O custo anual total previsível das carreiras públicas é de 365.522,85 € (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), quantia que se distribui pelos vários níveis de ensino do seguinte modo: -----

1.º Ciclo do ensino básico: 1.854,90€ -----

2.º Ciclo do ensino básico: 69.392,70€ -----

3.º Ciclo do ensino básico: 111.168,45€ -----

Ensino secundário: 183.106,80€. -----

De acordo com o Artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006 de 17 de abril e pelos Decretos-Leis n.º 7/2003, de 15 de janeiro, n.º 186/2008, de 19 de setembro, n.º 29-A/2011 de 1 de março e n.º 176/2012 de 2 de agosto, *“O transporte escolar é gratuito até ao*



final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo anterior, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário.” -----

Em conformidade com o estipulado na Portaria n.º 181/86 de 6 de maio, os alunos que irão frequentar o ensino secundário compartilharão em 50% o custo do respetivo transporte em carreiras públicas, sendo os restantes 50% suportados pela Câmara Municipal. -----

Efetuando uma despesa total anual no valor de 365.522,85 € (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois euros e oitenta cinco cêntimos), ao longo do ano letivo, a Câmara Municipal de Montijo cobrará aos alunos do ensino secundário o valor de 91.553,49 € (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) e à Câmara Municipal de Palmela o montante de 1.688,40€ (mil, seiscentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos). -----

A participação anual da Câmara Municipal de Montijo no transporte em carreiras públicas de alunos dos vários níveis de ensino residentes no concelho de Montijo será assim de 272.280,96€ (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta euros e noventa e seis cêntimos). -----

Serão transportados em carreiras públicas 727 alunos, que se distribuem por nível de ensino do seguinte modo: -----

1.º Ciclo do ensino básico: 4 -----

2.º Ciclo do ensino básico: 139 -----

3.º Ciclo do ensino básico: 255 -----

Ensino secundário: 329. -----

O custo anual total previsível da rede de circuitos especiais é de 56.394,00€ (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro euros), quantia que se distribui pelos vários níveis de ensino do seguinte modo: -----

1.º Ciclo do ensino básico: 32 094,00€ -----

2.º Ciclo do ensino básico: 11 340,00€ -----

3.º Ciclo do ensino básico: 12 960,00€. -----

A participação anual da Câmara Municipal de Montijo no transporte em circuitos especiais de alunos dos vários níveis do ensino básico residentes no Concelho de Montijo será de 56.394,00€ (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro euros). Serão transportados através destes circuitos 61 alunos residentes no concelho de Montijo (36 alunos do 1.º ciclo, 8 alunos do 2.º ciclo e 17 alunos do 3.º ciclo). -----

Em termos globais, o custo anual total previsível das redes pública e privativa de transportes escolares a efetuar no ano letivo de 2014/2015 é de 421.916,85€ (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos). -----



Esta quantia inclui a comparticipação anual dos alunos do ensino secundário, no valor de 91.553,49€ (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) e a comparticipação da Câmara Municipal de Palmela o montante de 1.688,40€ (mil, seiscentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos). -----

O encargo anual total da Câmara Municipal de Montijo previsto para o ano letivo de 2014/2015 é de 328.674,96€ (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos). -----

Em média, serão mensalmente transportados 788 alunos. -----

Chamo ainda a atenção de V. Exas. para as **orientações gerais relativas à concessão de transporte escolar em carreiras públicas e em circuitos especiais** subjacentes à elaboração do presente plano, nomeadamente as seguintes: -----

1. De acordo com as competências que legalmente lhe são atribuídas, a Câmara Municipal de Montijo concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes na respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino superior a 4 Km; -----

2. Apesar do transporte escolar de alunos residentes a menos de 4Km do estabelecimento de ensino ultrapassar a esfera de competência dos Municípios, excecionalmente, no ano letivo 2014/2015, a Câmara Municipal de Montijo: -----

2.1. Concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes na respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino inferior a 4 Km, desde que, simultaneamente, estejam reunidas as seguintes condições: -----

a) Ocorrência de pelo menos duas das seguintes situações: grande distância a percorrer (superior a 3 Km), percurso de risco a nível rodoviário, idade precoce dos alunos; -----

b) Posicionamento dos/as alunos/as nos escalões de atribuição de abono de família 1.º e 2.º (através de declaração emitida pela Segurança Social). -----

2.2. Concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes fora da respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino inferior a 4 Km, desde que, simultaneamente, estejam reunidas as seguintes condições: -----

a) Ocorrência de pelo menos duas das seguintes situações: grande distância a percorrer (superior a 3 Km), percurso de risco a nível rodoviário, idade precoce dos alunos; -----

b) Os alunos comprovam que se encontram numa das condições descritas nas seguintes subalíneas i), ii), iii), e iv) e que estão posicionados nos escalões de atribuição de abono de família 1.º e 2.º (através de declaração emitida pela Segurança Social): -----



- i) Alunos com necessidades educativas especiais resultantes de deficiências ou incapacidade e que careçam de adequação das instalações e ou da existência de apoio especializado às exigências da ação educativa ou de ensino especial;
- ii) Alunos cujos pais ou encarregado de educação exerçam atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino; -----
- iii) Alunos que não têm vaga no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência; -----
- iv) Alunos que optam por uma oferta educativa/formativa inexistente no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência. -----

A decisão de atribuição deste transporte exclusivamente aos alunos socioeconomicamente carenciados decorre da atual situação de crise económica e financeira (este transporte corresponde um elevado montante de despesa de que a Câmara Municipal não é ressarcida através do Orçamento de Estado porque não se trata de uma competência legalmente atribuída às Autarquias) e do facto de se considerar que esta medida poderá contribuir para evitar o absentismo e o abandono escolar. -----

3. Também excecionalmente, a Câmara Municipal de Montijo concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes fora da respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino superior a 4 Km nas seguintes condições devidamente comprovadas: -----

- i) Alunos com necessidades educativas especiais resultantes de deficiências ou incapacidade e que careçam de adequação das instalações e ou da existência de apoio especializado às exigências da ação educativa ou de ensino especial;
- ii) Alunos cujos pais ou encarregado de educação exerçam atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino; -----
- iii) Alunos que não têm vaga no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência; -----
- iv) Alunos que optam por uma oferta educativa / formativa inexistente no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência. -----

Como é do conhecimento de V. Exas., o Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003 de 22 de agosto com a retificação introduzida pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de outubro, e pela Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro, atribui aos Conselhos Municipais de Educação as competências anteriormente exercidas pelo Conselho Consultivo de Transportes Escolares, entre as quais se inclui a emissão de parecer sobre todas as matérias relacionadas com o transporte escolar de alunos. -----

Neste âmbito, o Plano Anual de Transporte Escolar referente ao ano letivo de 2014/2015 foi analisado pelo Conselho Municipal de Educação de Montijo, em reunião realizada no passado dia 9 de abril e mereceu, por unanimidade, uma



apreciação favorável deste Órgão. -----
Perante a informação apresentada, PROPONHO a V. Exas. a análise e a aprovação do Plano Anual de Transportes Escolares referente ao ano letivo de 2014/2015. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 203/2014 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ATENEU POPULAR DO MONTIJO, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL. -----

O Ateneu Popular de Montijo, pessoa coletiva de direito privado n.º 501400850, com atuais instalações sediadas na Rua Luís Calado Nunes, Páteo Aldegalega - Loja H, 2870 Montijo, na União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, fundado em 15 de Dezembro de 1939, tem contribuído de forma relevante para a promoção e desenvolvimento do desporto e da cultura no Montijo. -----

O seu grupo fundador, constituído por Cosme Benito Resina, Joaquim Lavado, Manuel Luciano Lucas Alegria e António André Lopes Barreto, tinha como objetivo *“desenvolver entre os seus associados e familiares a educação intelectual e física, proporcionando-lhes meios de cultura e distração e a expansão do desporto.”* -----

Assim, considerando que a cultura tradicional popular, a proteção e valorização do património cultural e a promoção do desporto ocupam uma posição de relevo na política do Estado e que o Regime Jurídico das Autarquias Locais determina que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades existentes que prossigam fins de interesse municipal; -----

Considerando que são atribuições do Município *“a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)”* designadamente no que diz respeito aos *tempos livres e desporto* conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea f) do n.º 2 do mesmo artigo, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, *“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)”*; -----



Considerando ainda que se assinala este ano o 40.º aniversário do 25 de abril, com um vasto programa de comemorações por todo o concelho do Montijo, no qual se inclui um Torneio de Xadrez organizado pelo Ateneu Popular do Montijo. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal do Montijo delibere a atribuição de apoio financeiro no valor de 400,00€ (quatrocentos euros) ao Ateneu Popular do Montijo para participação nas despesas com a atividade de Xadrez no âmbito destas comemorações; -----

Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 0604070199; -----

Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VI - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE -----

1- PROPOSTA N.º 204/2014 - ATRIBUIÇÃO DE 7 FOGOS NOS BAIROS DO AFONSOEIRO, CANEIRA, ESTEVAL E ESTEVAL NOVO - RECLAMAÇÕES - RATIFICAÇÃO. -----

De acordo com as fases do concurso público para atribuição de 7 fogos de arrendamento social nos Bairros do Afonsoeiro, Caneira, Esteval e Esteval Novo, conforme estipula o programa de concurso, foram recebidas por esta Unidade Orgânica 13 reclamações, apresentadas pelos concorrentes. -----

Considerando: -----

Os n.(s) 4 e 5 do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de agosto, "*Da exclusão ou da inclusão de qualquer concorrente cabe reclamação para a Câmara Municipal, (...) a interpor no prazo de 5 dias a contar da data de afixação da respetiva lista ou da publicação do último anúncio se esta for posterior.*" e "*Sobre a matéria de reclamação será proferida decisão no prazo máximo de cinco dias a contar da data da respetiva apresentação*"; -----

O n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*"; -----

Os fundamentos dos documentos inclusos nos processos anexos e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----



Propõe-se:

Ratificação os despachos proferidos pelo Senhor Presidente;

Não dar provimento às reclamações deduzidas pelos concorrentes no quadro anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

ANEXO: LISTA DE RECLAMAÇÕES

Concorrentes suplentes

N.º Entrada	NOME
0008-14-(a)	Susana dos Santos Martins
0009-14-(a)	Fátima Maria de Jesus Figueiras Mota
0012-14-(a)	Ana Paula dos Santos Pereira
0016-14-(a)	Ana Paula Pereira Bento
0020-14-(a)	Maria Manuela Ferreira Pais de Almeida
0048-14-(a)	Carmen Dolores Pombo Correia
0060-14-(a)	Alfredo Manuel Pinheiro
0093-14-(a)	Mónica Sofia Gonçalves Gomes
0115-14-(a)	José Caetano Barbosa de Sousa
0152-14-(a)	Catia João Ramos
0185-14-(a)	Helena Luisa Gomes

Concorrentes excluídos

N.º Entrada	NOME
0006-14-(a)	Carlos Alberto Iglésias Martins da Cruz
0106-14-(a)	Sara Filipa Dias Arêde

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.

2- PROPOSTA N.º 205/2014 - ATRIBUIÇÃO DE 7 FOGOS NOS BAIRROS DO AFONSOEIRO, CANEIRA, ESTEVAL E ESTEVAL NOVO - APROVAÇÃO DE LISTAS DEFINITIVAS.

Possuir uma habitação com as condições mínimas de conforto, é condição básica para que o cidadão assuma em pleno a sua condição de cidadania e se promova a atenuação dos problemas socioeconómicos.

Compete ao Município, dentro do quadro legal de atribuições e funções na área da ação social, o desenvolvimento de políticas conducentes à promoção de condições condignas de habitabilidade, com particular ênfase nas medidas dirigidas aos estratos sociais mais desfavorecidos.

Assim, a Câmara Municipal de Montijo nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de agosto aprovou na sua reunião de 05 março, ultimo, através da proposta n.º 165/2014 a Lista de Classificação Provisória por ordem de entrada de processos; a lista de classificação provisória de concorrentes efetivos por ordem decrescente de classificação; a



lista de classificação provisória de concorrentes suplentes por ordem decrescente de pontuação e a lista de classificação provisória de concorrentes excluídos, do concurso de atribuição de 7 fogos nos Bairros do Afonsoeiro, Caneira, Esteval e Esteval Novo presente à reunião do mesmo órgão de 27 de novembro de 2013, através da proposta n.º 55/13. -----

A proposta n.º 205/2014, cujo teor é idêntico ao da presente que foi aprovada na reunião de câmara de 02 de abril. No entanto, como não houve deliberação sobre a ratificação dos despachos proferidos pelo Sr. Presidente no que concerne às reclamações apresentadas, não estavam reunidas as condições para que legalmente, se pudesse deliberar sobre as listas definitivas. -----

Considerando: -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

O n.º 2 do art.º 9 do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de agosto; -----

O Programa de Concurso, titulado pela proposta 55/2013, de 27 de novembro. -----

Propõe-se -----

A Aprovação das listas abaixo discriminadas e que aqui se dão por integralmente reproduzidas: -----

Lista de classificação definitiva por ordem de entrada de processos; -----

Lista de classificação definitiva de concorrentes efetivos por ordem decrescente de classificação; -----

Lista de classificação definitiva de concorrentes suplentes por ordem decrescente de pontuação; -----

Lista de classificação definitiva de concorrentes excluídos. -----

A Publicação de Edital nos locais habituais e em jornais. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VII - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

1- PROPOSTA N.º 206/2014 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS NO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTADO COM O N.º A - 47/60 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO CULTURAL - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO, EDIFICADO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, N.º 19, SARILHOS GRANDES, DA FREGUESIA DE SARILHOS GRANDES - MONTIJO. -----

A Academia Musical União e Trabalho, solicitou através do requerimento n.º 220/14 a isenção das taxas devidas na operação urbanística, titulada pelo processo registado com o n.º A - 47/60, cuja pretensão é a obtenção do alvará de autorização de utilização, do edifício sito na Rua Cândido dos Reis, n.º 19, Sarilhos Grandes, da freguesia de Sarilhos Grandes, em Montijo. -----



O pedido tem enquadramento jurídico no disposto no n.º 2, do artigo 7.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com última redação da Lei n.º 117/2009, de 29/12, na alínea b), n.º 1 do artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Taxas vigente e a requerente anexa ao pedido os Estatutos e Regulamento da Associação. -----

O Regulamento de Taxas do Município de Montijo, na sua redação em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11/10/2012, designadamente na disposição inserta na alínea b), do n.º 1, do art.º 5.º do referido Regulamento, veio *“fazer cessar a isenção direta, imediata e automática de taxas aí estabelecida a favor das instituições particulares de interesse público bem como do movimento associativo e institucional e bem assim da generalidade das pessoas coletivas sem fins lucrativos, independentemente da sua natureza, escopo social e fins e independentemente da índole, tipologia, objetivos e finalidades das pretensões, ações, situações, iniciativas e eventos sujeitos a tributação municipal e que beneficiam desta isenção por via de mera aplicação do dispositivo regulamentar aos casos concretos. Assim, e doravante, tal isenção passa a estar dependente de prévia deliberação do órgão executivo, mediante proposta deliberativa devidamente fundamentada para o efeito, nos termos legalmente aplicáveis”* - cfr. excerto dos fundamentos da proposta n.º 818/12 submetida a deliberação de camarária em 22/08/2012 e que aprovou a alteração vigente do citado regulamento. -----

Considerando o requerido pela Academia Musical União e Trabalho, com vista à isenção das taxas supra indicadas. -----

Considerando o objeto social e os fins estatutários da Associação requerente. -
Considerando ainda o n.º 2, do artigo 7.º do já mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. -----

Considerando que as taxas devidas pela presente operação urbanística são estimadas no montante de 520,71 € (quinhentos e vinte euros e setenta e um cêntimos). -----

PROPONHO: Que a Câmara Municipal, com os fundamentos de direito supra aduzidos, delibere isentar a Academia Musical União e Trabalho, relativamente ao pagamento das taxas municipais devidas pela operação urbanística de construção de um edifício cultural - emissão do alvará de autorização de utilização, titulada pelo processo registado com o n.º A - 46/70, edificado na Rua Cândido dos Reis, n.º 19, Sarilhos Grandes, da freguesia de Sarilhos Grandes - Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



2- PROPOSTA N.º 207/2014 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS NO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTADO COM O N.º LA-8/12 - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DESTINADO A SNACK-BAR NO INTERIOR DO EDIFÍCIO SEDE DA ACADEMIA MUSICAL UNIÃO E TRABALHO (AMUT), SITO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, N.º 19, SARILHOS GRANDES, DA FREGUESIA DE SARILHOS GRANDES - MONTIJO. -----

A Academia Musical União e Trabalho, solicitou através do requerimento n.º 666/14 a isenção das taxas devidas no procedimento administrativo, titulada pelo processo registado com o n.º LA-8/12, cuja pretensão é a obtenção do alvará de autorização de utilização de instalação de um estabelecimento destinado a snack-bar no interior do edifício sede da AMUT, sito na Rua Cândido dos Reis, n.º 19, Sarilhos Grandes, da freguesia de Sarilhos Grandes - Montijo. -----

O pedido tem enquadramento jurídico no disposto no n.º 2, do artigo 7.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com última redação da Lei n.º 117/2009, de 29/12, na alínea b), n.º 1 do artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Taxas vigente e a requerente anexa ao pedido os Estatutos e Regulamento da Associação. -----

O Regulamento de Taxas do Município de Montijo, na sua redação em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11/10/2012, designadamente na disposição inserta na alínea b), do n.º 1, do art.º 5.º do referido Regulamento, veio *“fazer cessar a isenção direta, imediata e automática de taxas aí estabelecida a favor das instituições particulares de interesse público bem como do movimento associativo e institucional e bem assim da generalidade das pessoas coletivas sem fins lucrativos, independentemente da sua natureza, escopo social e fins e independentemente da índole, tipologia, objetivos e finalidades das pretensões, ações, situações, iniciativas e eventos sujeitos a tributação municipal e que beneficiam desta isenção por via de mera aplicação do dispositivo regulamentar aos casos concretos. Assim, e doravante, tal isenção passa a estar dependente de prévia deliberação do órgão executivo, mediante proposta deliberativa devidamente fundamentada para o efeito, nos termos legalmente aplicáveis”* - cfr. excerto dos fundamentos da proposta n.º 818/12 submetida a deliberação de camarária em 22/08/2012 e que aprovou a alteração vigente do citado regulamento. -----

Considerando o requerido pela Academia Musical União e Trabalho, com vista à isenção das taxas supra indicadas. -----

Considerando o objeto social e os fins estatutários da Associação requerente. -



Considerando ainda o n.º 2, do artigo 7.º do já mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. -----

Considerando que as taxas devidas pela presente operação urbanística são estimadas no montante de 861,88 € (oitocentos e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos). -----

PROPONHO: Que a Câmara Municipal, com os fundamentos de direito supra aduzidos, delibere isentar a Academia Musical União e Trabalho, relativamente ao pagamento das taxas municipais devidas no procedimento administrativo, titulada pelo processo registado com o n.º LA-8/12, cuja pretensão é a obtenção do alvará de autorização de utilização de instalação de um estabelecimento destinado a snack-bar no interior do edifício sede da AMUT, sito na Rua Cândido dos Reis, n.º 19, Sarilhos Grandes, da freguesia de Sarilhos Grandes - Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 208/2014 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA OPERAÇÃO URBANÍSTICA REGISTADA COM O N.º B-18/13 - COMUNICAÇÃO PRÉVIA, PARA EDIFICAÇÃO DE UMA PISCINA, JUNTO AO LAR DE SÃO SEBASTIÃO, SITO NA AV. DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA, CANHA - MONTIJO. -----

A Santa Casa da Misericórdia de Canha, pessoa coletiva com o n.º 500892598, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Canha, 2985-022 Canha, solicita através do requerimento n.º 1553/13 a isenção das taxas devidas pela operação urbanística registada com o n.º B-18/13 - Comunicação Prévia, para edificação de uma piscina, junto ao Lar de São Sebastião, sito na Av. dos Bombeiros Voluntários de Canha, Canha - Montijo, conforme o preceituado no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas vigente, anexando para o efeito cópia dos Estatutos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 28.12.1986, alterado a 13.11.2010, bem como cópia da Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social, em como foi efetuado o registo dos estatutos desta instituição, nos termos do n.º 1, do art.º 13.º, do Regulamento de Registo das I.P.S.S., atualmente considerada instituição particular de solidariedade social. -----

O Regulamento de Taxas do Município de Montijo, na sua redação em vigor, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11/10/2012, designadamente na disposição inserta na alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do referido Regulamento, veio *“fazer cessar a isenção direta, imediata e automática de taxas aí estabelecida a favor das instituições particulares de interesse público bem como do movimento associativo e institucional e bem assim da generalidade das pessoas coletivas sem fins lucrativos,*



independentemente da sua natureza, escopo social e fins e independentemente da índole, tipologia, objetivos e finalidades das pretensões, ações, situações, iniciativas e eventos sujeitos a tributação municipal e que beneficiam desta isenção tributária por via de mera aplicação do dispositivo regulamentar aos casos concretos. Assim, e doravante, tal isenção passa a estar dependente de prévia deliberação do órgão executivo municipal, mediante proposta deliberativa devidamente fundamentada para o efeito, nos termos legalmente aplicáveis” - cfr. excerto dos fundamentos da proposta n.º 818/12 submetida a deliberação camarária em 22/08/2012 e que aprovou a alteração vigente do citado regulamento. ---- Considerando que a requerente veio formular uma pretensão de comunicação prévia para edificação de piscina, titulada pelo processo n.º B-33/12, no qual também deduziu pedido de isenção de taxas, que veio a ser decidido favoravelmente por deliberação camarária tomada na reunião ordinária de 15/05/2013, sendo que as taxas estimadas para a referida operação urbanística totalizavam 5.776,81 € (conforme estimativa a fls. 282 do processo B-33/12). -----

Considerando que a comunicação prévia identificada no parágrafo anterior foi rejeitada definitivamente por despacho de 24/07/2013, nos termos do disposto no art.º 36.º do RJUE, porquanto a área total impermeabilizada excedia o valor máximo de 10%, em desconformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Montijo, verificando-se um diferencial de 4026,47 m². -----

Considerando o requerido pela Santa Casa da Misericórdia de Canha. -----

Considerando o objeto social e os fins estatutários da instituição requerente. -

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Montijo em vigor. -----

Considerando ainda o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do já mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. -----

Considerando que as taxas urbanísticas da admissão da comunicação prévia titulada pelo processo B-18/13, foram calculadas no montante de 4.688,82 € (conforme nota de liquidação a fls. 247 do referido processo B-18/13, a que acresce a taxa de alinhamento e cota de soleira no montante de 37,29€), a que acrescem taxas administrativas devidas pelo pedido de desentranhamento de documentos do processo B-33/12 para o processo B-18/13, no montante de 838,08 €. -----

PROPONHO: Que a Câmara Municipal, com os fundamentos de direito supra aduzidos, delibere isentar a instituição designada por Santa Casa da Misericórdia de Canha, relativamente ao pagamento das taxas municipais devidas pela operação urbanística registada com o n.º B-18/13 - Comunicação



Prévia, para edificação de uma piscina, junto ao Lar de São Sebastião, sito na Av. dos Bombeiros Voluntários de Canha, Canha - Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VIII - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----

1- PROPOSTA N.º 209/2014 - CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL NA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MONTIJO”. -----

OBRA: “Reabilitação do Mercado Municipal do Montijo”. -----

PROCESSO: F-09/2011. -----

Em reunião de câmara de 2012-05-02, titulada pela proposta n.º 757/2012, foi aprovado por unanimidade a adjudicação da empreitada “Reabilitação do Mercado Municipal do Montijo” à firma Constrope-Congevia, Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de Euros: 643.396,82 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA. ----
Através do ofício ref.ª 10523/2014 de 7 de janeiro, a sociedade comercial Constrope-Congevia, Engenharia e Construção S.A., vem nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 318.º, n.º 1 e 319.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, solicitar autorização para a cessão da posição contratual no contrato da empreitada identificada em assunto. -----

Fundamentando que tal pedido se deve à envolvente económica no mercado da construção civil estar em fase de recessão, causando danos na liquidez das empresas na generalidade. -----

A Constrope-Congevia, S.A., e os seus parceiros a colaborar nesta obra, subempreiteiros e fornecedores, não se excluem da conjuntura atual e têm vindo a sofrer as consequências, que passam concretamente pelo aumento das dificuldades em cumprir os prazos acordados; -----

As condições do mercado de obras públicas obrigaram as empresas do consórcio externo a dar entrada em 11/09/2013 de um Plano Especial de Recuperação (PER), com o objetivo de continuar a laborar, saneando, em simultâneo, algumas situações financeiras pendentes. -----

Alegam ainda que a entrada deste processo de empreitada, teve, irremediável e lamentavelmente, repercussões na empresa na capacidade de execução das obras em curso, e, em particular nesta obra, porque obrigou a uma considerável reestruturação interna da firma, inclusive no departamento de produção. -----

Nestas circunstâncias e afigurando-se impossível dar por concluída a obra no prazo previsto, a Constrope-Congevia, Engenharia e Construção S.A., solicita a cessão da posição contratual da empreitada supramencionada, para a



Construtora San José, S.A., conforme ofício n.º 10578/2014 de 21 de março, que se encontra anexo ao processo. -----

Considerando que: -----

O diploma legal aplicável à situação em análise é o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na versão atual. -----

O artigo 316.º prevê a possibilidade da cessão da posição contratual nos termos dos preceitos legais, quando outra coisa não resultar do contrato ou da sua própria natureza. -----

Na situação em apreço, o contrato celebrado entre o Município do Montijo e a Constrope nada refere quanto a esta questão. -----

É o artigo 319.º que disciplina a cessão da posição contratual em sede de execução do contrato. -----

Este normativo estabelece que a cessão da posição contratual na fase de execução contratual carece sempre da autorização do contraente público e que, para que a mesma ocorra depende da apresentação, pelo co-contratante de proposta fundamentada e devidamente instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da cessão no próprio contrato, tudo nos termos do disposto no n.º 2, na al. a) e na primeira parte da al. b) do n.º 3 e no n.º 4 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A requerente Constrope-Congevia, S.A., apresentou os documentos de habilitação do cessionário Construtora San José, decorrentes do disposto no art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 55.º do mesmo diploma. -----

Foram analisados os referidos documentos e estão em conformidade com o requerido. -----

Proponho: -----

Com base nos considerandos de facto e de direito supra enunciados, que a Câmara Municipal do Montijo, delibere aprovar: -----

A cessão da posição contratual no contrato da empreitada “Reabilitação do Mercado Municipal do Montijo”, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 318.º, n.º 1 e 319.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atual) à sociedade comercial San José, S.A., dando-se cumprimento às demais formalidades legais para efetivação da mesma. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira referiu que o auto de consignação com a anterior empresa remontava a Setembro passado e que no dia 11 do mesmo mês, ou seja dois dias depois, a mesma empresa entregou um plano de recuperação financeira. Por esse facto, demonstrou a sua estranheza na



seriedade da mesma. -----
Evidenciou que volvidos seis meses a obra não teve início e que se deveria ter procurado e traçado outro caminho por forma a solucionar a situação. -----
Contudo, realçou que votaria favoravelmente a presente proposta, uma vez que considera a Reabilitação do Mercado Municipal uma obra extremamente importante para o Montijo. -----
Por fim, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a manutenção do prazo para a realização da supracitada obra. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que poderá existir a possibilidade de prorrogar o prazo em virtude dos seis meses decorridos desde a adjudicação da referida obra. Todavia, perspectiva que a obra de Reabilitação do Mercado Municipal do Montijo esteja concluída em julho de 2015. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 210/2014 - RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA "QUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ATALAIA - AV.ª 28 DE SETEMBRO E EN4". -----

A empreitada de "Qualificação da Iluminação Pública na Atalaia - Av.ª 28 de setembro e EN4" foi adjudicada à firma Meci - Gestão de Projetos de Engenharia, S.A. pelo valor de 33.605,26€ (trinta e três mil, seiscentos e cinco euros e vinte seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, por deliberação camarária de 18 de julho de 2007 titulada pela proposta n.º 702/07. -----

A adjudicação foi efetuada no âmbito do D.L. n.º 59/99, de 2 de março, -----

Considerando que: -----

A consignação se realizou em 03 de setembro de 2007. -----

No cumprimento do art.º 217.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, procedeu-se no dia 13 de março de 2009 à vistoria dos trabalhos da obra, a qual contou com a presença do representante da firma adjudicatária, tendo-se concluído que os trabalhos foram executados conforme caderno de encargos e projeto, razão porque a empreitada foi recebida provisoriamente, tendo-se lavrado o respetivo auto de vistoria. -----

De acordo com os art.º (s) 226.º e 227.º do citado diploma, findo o prazo de garantia (cinco anos) proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada para efeitos de receção definitiva. -----

Esta vistoria foi efetuada no dia 13 de março de 2014, tendo-se verificado que não existiam anomalias a registar, considerando-se assim os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. -----

Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção definitiva. -----



Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----
Ratificar o auto de Receção Definitiva da obra "Qualificação da Iluminação
Pública na Atalaia - Av.ª 28 de setembro e EN4. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções,
duas da CDU e duas do PSD. -----**

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e
para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do
Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal
encerrou a reunião pelas vinte e duas horas, da qual se lavrou a presente ata
que vai ser assinada. -----

E eu, *Ana Rita Pereira Pinto*, Assistente Técnica da Divisão de Administração
Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Nuno Ribeiro Canta -----

A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

